

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº ADM0007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA**

- 1 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de combustíveis (etanol, gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10, óleo diesel S-500 e Arla 32) e de gerenciamento do abastecimento, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, via web e em tempo real, com a utilização de etiquetas/tags com tecnologia RFID (Radio Frequency Identification), NFC (Near Field Communication) ou similar, além da disponibilização de rede credenciada de postos de forma a garantir a operacionalização da frota municipal de Betim, conforme normas constantes no Edital e em seus Anexos.
- 2 - Será firmado Contrato com o(s) vencedor(es) da Licitação definindo-se, desde já, que a entrega do material será efetuada de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com os Anexos do Edital.
- 3 - **DAS DATAS E HORÁRIOS:** na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início da sessão de disputa de lances: dia 01/04/2026 às 09:00 hs.
Endereço eletrônico da plataforma de compra: https://www.portaldecompraspublicas.com.br .
Valor estimado: Classificado, até o final da sessão de disputa de lances, como forma de garantir maior competitividade entre os interessados.
Modo de disputa: Aberto (art. 56, I, Lei Federal nº 14.133/2021). A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
Agente de Contratação: Gabrielle Cassimiro

- 4 - **EDITAL DISPONÍVEL NOS SEGUINTE SÍTIOS ELETRÔNICOS:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://www.betim.mg.gov.br/portal/editais/1>.
- 5 - **PROCEDIMENTOS:** em conformidade com o Edital padrão e seus Anexos.
- 6 - **CONTATOS:** no e-mail cpl@betim.mg.gov.br ou telefones: (31) 3512-3044 / (31) 3512-3052

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº ADM0007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA**

O Município de Betim, inscrito no CNPJ Nº 18.715.391/0001-96, com sede na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasília, Betim/MG, CEP.: 32.600-412, por intermédio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, designados pelos Decretos 48957, 48958, 48959, 48960, 50316, 50317, 51418, 51157, 51156, 51362, 51721, 52635 e 52492 publicados no Órgão Oficial do Município, em 13/06/2025, 04/07/2025, 03/09/2025, 06/10/2025, 15/10/2025, 01/12/2025, 06/01/2026 e 08/01/2026 torna público aos interessados que realizará, no dia, hora e local discriminados neste Edital, a sessão pública a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas interessadas em participar deste Pregão Eletrônico, que será regido em conformidade com as normas estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 44.825/2023 de Betim/MG, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, os decretos federais correlatos e demais exigências deste Edital.

1 - DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 1.1 - A sessão pública será realizada via rede mundial de computadores (Internet), por meio da plataforma “Portal de Compras Públicas” no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, a ser dirigido por Agente de Contratação, nas dependências da Gerência de Licitações, com sede na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasília, Betim/MG, CEP.: 32.600-412.

2 - DO CREDENCIAMENTO

- 2.1 - O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO para registro de preços, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 2.2 - O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 2.4 - A licitante será responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 2.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou em qualquer fase do processo de licitação.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 - Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- 3.2 - Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado nas licitações e contratos, com base nas disposições dos **arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (LC nº 123/2006)** e em estrita observância aos limites previstos nesta Lei Complementar e no **art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021**, em benefício das **Microempresas (ME)**, **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, do **Microempreendedor Individual (MEI)** e das **Sociedades Cooperativas** mencionadas no **art. 34 da Lei nº 11.488/2007** (equiparadas às ME/EPP para fins de acesso aos benefícios da LC nº 123/2006).

3.3 - O objeto desta licitação contém:

- 3.3.1 - O **Lote 01** – Destinado a empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.4 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 3.4.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- 3.4.1.1 - O impedimento de que trata o **subitem 3.4.1** será também aplicado a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante (§ 1º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 3.4.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
- 3.4.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.4.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.4.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial ou em processo de dissolução ou liquidação.
- 3.4.5.1 - Interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar da licitação, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial

competente afirmando que estão aptos econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios (Acórdão 1.201/2020 – Plenário TCU).

3.4.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4.7 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.4.7.1 - A vedação de que trata o **subitem 3.4.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica (§ 2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.5 - A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6 - Como condição para participação no pregão, os interessados devem baixar o Edital na plataforma de compras públicas, quando então as demais ações serão disponibilizadas pelo portal.

3.7 - O valor estimado do(s) item(ns) desta licitação possui caráter sigiloso, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7.1 - Todas as informações necessárias para a elaboração das propostas constam no Edital e seus Anexos, incluindo a especificação e os quantitativos detalhados;

3.7.2 - As propostas apresentadas que excederem ao valor estimado não serão excluídas da sessão de disputa de lances por este motivo, preservando-se a competitividade do certame;

3.7.3 - Será dada publicidade ao orçamento estimado da contratação após a sessão de disputa de lances;

3.7.4 - A adoção do orçamento sigiloso justifica-se pela busca da proposta mais econômica, resguardando-se a possibilidade de obtenção de preços com menor desconto em relação aos valores estimados na fase interna do Processo de Compras.

3.8 - É de estrita responsabilidade dos participantes no certame o acompanhamento de todos os trâmites, especialmente das mensagens, convocações, diligências e prazos, que seguirão preferencialmente o rito abaixo:

3.8.1 - Encerrados os trabalhos de cada dia no portal de compras públicas, o agente de contratação irá declarar o encerramento e determinará data e hora para retomada da sessão, quando então poderá prosseguir com o certame;

3.8.2 - Caso na data e hora marcada o processo não esteja apto para prosseguimento, o agente determinará nova data e/ou horário para retomada da sessão;

3.8.3 - No caso de necessidade de prorrogação de prazos para o cumprimento de quaisquer determinações do pregoeiro, é de responsabilidade das licitantes, mediante justificativa no portal, efetuarem a solicitação correspondente, que seguirá para apreciação.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 - Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 4.2 - A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.3.1- Caso não seja possível cumprir o prazo acima, o pregoeiro deverá suspender o certame até que a resposta seja divulgada no sistema.
- 4.4 - Exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, eventuais modificações no Edital, decorrentes de impugnação, pedidos de esclarecimento ou exercício do dever de autotutela, implicarão nova divulgação na mesma forma e com o cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, além dos casos nos quais o pregão tiver sido suspenso.
- 4.5 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 4.6 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade das licitantes, seu acompanhamento.
- 4.7 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5 - DA PROPOSTA

- 5.1 - As licitantes deverão apresentar/registrar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o manual do fornecedor do “Portal de Compras Públicas” e com as condições estabelecidas para o presente pregão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública de disputa de lances, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o prazo de inclusão de propostas e conseqüentemente de participação no certame.
- 5.2 - No ato de apresentação/registro da proposta, as licitantes devem ler atentamente as declarações e marcar as caixinhas com seu consentimento, além de assinalarem no campo correspondente quanto ao enquadramento ou não como microempresa e empresa de pequeno porte, sob pena de desclassificação/inabilitação:

- 5.2.1 - Declaração de conhecimento do Edital: que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.2.2 - Declaração de proposta econômica: que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 5.2.3 - Declaração de não emprego de menores: que não emprega **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem **menor de 16 (dezesesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, **a partir de 14 (quatorze) anos**, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- 5.2.4 - Declaração de não emprego em trabalho degradante: que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.2.5 - Declaração de acessibilidade e reserva de vagas: que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas, bem como que atende as regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 5.2.6 - Declaração de inexistência de fato superveniente: que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.2.7 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte: que, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, está enquadrada como **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa (COOP)**, conforme a **Lei Complementar nº 123/2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49** e a exercer o direito de preferência.
- 5.2.7.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.2.7.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” implica na impossibilidade da licitante exercer o direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.2.7.3 - A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada pela licitante que assinalar “sim” e usufruir do tratamento favorecido.
- 5.2.8 - Declaração de idoneidade: que não se encontra com o direito de licitar suspenso perante o **Município de Betim/MG**, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;

- 5.2.9 - Declaração de ausência de parentesco: que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da empresa não possuem parentesco consanguíneo ou por afinidade até o 3º grau com ocupante de cargo em comissão ou com quem exerça função gratificada, que seja da comissão permanente de licitações, dos setores de compras/licitações/contratos, pregoeiro, equipe de apoio, fiscal/gestor de contrato, agente político, prefeito ou vice-prefeito de Betim;
- 5.2.10 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.
- 5.3 - Após o preenchimento da validade da proposta, conforme **subitem 5.4.4**, a interessada deverá preencher os campos obrigatórios: “Valor Unitário”, “Valor Total”, “Modelo”, “Marca/Fabricante” e “Descrição detalhada do item”.
- 5.3.1 - O “Valor Total” por item/lote será aquele decorrente do resultado do cálculo “Valor Unitário” X “Quantidade”, a ser conferido pela licitante em conformidade com o **Anexo II**, e que será objeto da disputa de lances;
- 5.3.2 - No preenchimento do campo “Descrição detalhada do item”, a licitante deve apresentar o Resumo das especificações de todos os produtos/equipamentos ou serviços ofertados, especialmente o número do registro do produto, quando for o caso.
- 5.3.2.1 - É vedada a proposta impor condições ou conter opções e apresentar qualquer elemento que possa identificar a licitante;
- 5.3.2.2 - Caso o objeto da licitação seja prestação de serviços, deve ser informado no portal apenas o que for pertinente.
- 5.3.3 - **Sob pena de desclassificação, a marca (quando for o caso) apresentada na Proposta Eletrônica deve ser a mesma apresentada na proposta formal.**
- 5.4 - A **proposta formal**, a ser encaminhada pela licitante arrematante, após o término da disputa de lances, deverá ser elaborada conforme condições fixadas no Edital Padrão e seus Anexos, devendo constar ainda:
- 5.4.1 - Razão social, endereço completo, endereço eletrônico (se houver), CNPJ, inscrição estadual ou municipal da licitante (se houver), número do processo, número do pregão e referência do lote;
- 5.4.2 - Preço unitário de cada lote e o seu valor global, em moeda nacional corrente, expresso em algarismos e por extenso, incluídos todos os encargos e despesas. **O valor global de cada item/lote deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado na disputa de lances.**
- 5.4.2.1 - **Quanto aos valores unitários de cada item/lote, não serão aceitos aqueles que sejam superiores aos valores médios de mercado;**
- 5.4.2.2 - Poderá a licitante cotar preço para um ou mais lotes, sendo obrigatória a cotação de todos os itens de cada lote ofertado;
- 5.4.2.3 - Em se tratando de objetos com preços unitários mínimos, os valores unitários poderão ser cotados com até 4 (quatro) casas decimais após a vírgula,

observando que o valor global deverá conter apenas 2 (duas) casas decimais, sem dízima periódica e sem arredondamentos;

5.4.2.4 - Ocorrendo discrepância entre os preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá o preço por extenso. Havendo erro no somatório do valor global, será considerado o preço unitário para correção do cálculo;

5.4.2.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4.3 - Especificação clara e detalhada do produto/material/equipamento ou serviço ofertado, indicando suas características, observando as especificações básicas e exigências contidas no Edital, cotando preços unitários de cada item e o valor global de cada lote.

5.4.3.1 - Assinalar a origem do produto ofertado: se nacional ou importado. Se importado, indicar o País de origem;

5.4.3.2 - Designar de forma precisa a marca (quando for o caso), nome do fabricante, modelo do produto ofertado e número de registro no Órgão competente, quando exigidos pela legislação. Não será aceita opção de marca/modelo.

5.4.4 - Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da abertura das propostas;

5.4.5 - Prazo de entrega dos produtos/materiais/equipamentos/serviços;

5.4.6 - Prazo de garantia ou validade dos produtos/materiais/equipamentos/serviços;

5.4.7 - Folders, cartilhas, panfletos, catálogos e/ou cronograma de implantação de serviço, quando for determinado no **Anexo I** (Termo de Referência) e/ou **Anexo II** deste Edital.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

6.5 - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.6 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 - A licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 - As licitantes deverão observar o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances estipulado na plataforma de compras públicas para o presente certame.
- 6.9 - No caso de exclusão de lances durante a disputa, as licitantes deverão observar os procedimentos da plataforma de compras públicas.
- 6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11 - O modo de disputa adotado para a sessão de disputa de lances será o “aberto”, conforme abaixo:
- 6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
- 6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em **2º (segundo) lugar** for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
- 6.11.5 - Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.11.5.1 - No caso de empate, será aberta uma sessão de desempate na plataforma de compras, que ordenará a classificação de acordo com as declarações dadas pelos fornecedores no momento de registro da primeira proposta, segundo os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.11.5.2 - Caso o empate persista, o agente de contratação acionará o sorteio eletrônico por meio da plataforma de compras.
- 6.11.6 - Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no **subitem 6.11.4** as licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, serão consideradas empatadas, e poderão oferecer novos lances sucessivos.
- 6.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 6.13 - Não serão aceitos **2 (dois) ou mais lances de mesmo valor**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado **em 1º (primeiro) lugar**.
- 6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 6.15 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17 - Para os lotes destinados à ampla participação, em conformidade com os arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 e com o art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, uma vez verificado o empate, ou seja, naquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) ou Cooperativas (COOP's), que possuam receita bruta até o limite definido no inciso II, do *caput* do art. 3º da LC nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, é garantido às mesmas o direito à oferta de lance inferior ao arrematado. Neste caso, e considerando o **item 3.2**, a primeira empresa EPP, ME ou COOP que protocolou a proposta no sistema terá preferência na contraproposta, cujo valor deverá ser inferior ao valor arrematado no lote.
- 6.17.1 - Concluída esta etapa, ou não havendo concorrência de ME's, EPP's ou COOP's, o(a) pregoeiro(a) encerrará o lote, dando prosseguimento aos demais, se houver;
- 6.17.2 - Nessas condições, as propostas de **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a **1ª (primeira) colocada**;
- 6.17.3 - A melhor classificada nos termos do **subitem anterior** terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 6.17.4 - Caso a **microempresa ou a empresa de pequeno porte** melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no **subitem anterior**;
- 6.17.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos

subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da **1ª (primeira) colocada** permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas.

6.18.1 - A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a **1ª (primeira) colocada**, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

6.18.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

6.18.3 - O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

6.18.4 - Após a fase de negociação, de todos os lotes, será concedido no portal o prazo de **10 (dez) minutos** para manifestação de intenção em recorrer.

6.19 - Ao final do prazo acima, o pregoeiro solicitará ao(s) arrematante(s) declarado(s) em cada lote/item que, no prazo de **1 (uma) hora**, prorrogável por igual período, envie(m) a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação.

6.19.1 - A proposta compreende, conforme o caso: planilha de composição de custos, folders, cartilhas, panfletos, catálogos, cronograma de implantação de serviço, ou seja, quaisquer documentos necessários a comprovação das características mínimas do produto/serviço ofertado;

6.19.2 - A proposta deverá ser preenchida, preferencialmente, de acordo com o modelo do **ANEXO II**, deste Edital de licitação;

6.19.3 - A licitante deve adequar a redação do item em conformidade ao objeto licitado e ao critério de julgamento já estabelecido no Edital;

6.19.4 - Deverá constar na proposta a indicação de **PREPOSTO**, responsável pelo contato durante todo período de execução contratual, sendo, Nome, CPF, número de telefone direto e endereço de e-mail;

6.19.5 - A prorrogação de que trata o **item 6.19**, poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.19.5.1 - Por solicitação da licitante, mediante justificativa, a ser aceita pelo(a) agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

6.19.5.2 - De ofício, a critério do(a) agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o(a) substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o *caput*.

6.20 - Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta e da habilitação.

7 - DA APRECIÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o(s) arrematante(s) declarado(s) em cada lote/item atende(m) as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 3** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), (www.portaldatransparencia.gov.br/);

7.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário e sócio administrador, por força da vedação de que trata o **art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992**.

7.3 - Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (**IN nº 3/2018 Federal, art. 29, caput**).

7.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (**IN nº 3/2018 Federal, art. 29, § 1º**);

7.3.2 - A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (**IN nº 3/2018 Federal, art. 29, § 2º**);

7.3.3 - Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitado, por falta de condição de participação.

- 7.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5 - Quando provisoriamente classificada em **1º (primeiro) lugar** tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às **ME/EPP's**, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o **item 3.2** deste Edital.
- 7.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em **1º (primeiro) lugar** quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observando ainda o disposto no **arts. 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022**.
- 7.7 - Será desclassificada a proposta que:**
- 7.7.1 - Contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
 - 7.7.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável;
 - 7.7.6 - Na verificação da conformidade das propostas, o pregoeiro deverá solicitar parecer técnico do setor demandante do objeto deste certame, e poderá desclassificá-las quando ele for desfavorável, levando-se em consideração o atendimento a todas as exigências técnicas estabelecidas neste Edital e/ou os fatores abaixo:
 - 7.7.6.1 - **Rendimento** mensurado a partir da experiência anterior de uso dos produtos/equipamentos/serviços pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Betim, mediante Parecer Técnico demonstrando a vantagem ou desvantagem da compra, considerando a durabilidade e outros fatores decorrentes da utilização pelos técnicos da Secretaria, em confronto com as especificações constantes deste Edital;
 - 7.7.6.2 - **Qualidade** avaliada pelos componentes da especificação ou teste em amostra solicitada, considerando entre outros fatores a durabilidade, a segurança ou a presença de elementos inconvenientes ao uso previsto.
- 7.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1.1 - Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

- 7.9 - Se houver indícios de inexequibilidade, da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido de composto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em **1º (primeiro) lugar** será convocada para apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.11.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12 - Caso o **Termo de Referência** exija a apresentação de amostra, a licitante classificada em **1º (primeiro) lugar** deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo as demais licitantes.
- 7.14 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será desclassificada.
- 7.16 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela **1ª (primeira) classificada** não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela **2ª (segunda) classificada**. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.17 - Os documentos previstos neste Edital e no termo de referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021**.
- 7.17.1 - Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema em até **1 (uma) hora** da convocação do pregoeiro, após a fase de disputa de lances e negociação de preços (se for o caso);
- 7.17.2 - Os documentos para habilitação, deverão estar vigentes na data de abertura da sessão, sob pena de inabilitação da licitante;

- 7.17.3 - Aos documentos que não mencionarem prazo de validade será atribuído prazo de **90 (noventa) dias** de eficácia, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei;
- 7.17.4 - A proposta ajustada e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados digitalmente pela licitante mais bem classificada, via plataforma de compras públicas, dentro do prazo estipulado, e deverão ser produzidos conforme art.12 da Lei Federal 14.133/2021;
- 7.17.5 - A licitante é responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, resguardando-se ao pregoeiro e/ou à comissão de contratação a realização de diligências para confirmação do conteúdo, quando justificada a necessidade, e para renovação de validade de documentos com vigência expirada após a abertura das propostas;
- 7.17.6 - A realização de diligência se dará por meio do portal de compras públicas, durante sessão aberta a todos os interessados e observará o disposto no **item 3.8.**
- 7.18 - As licitantes deverão anexar para fins de sua habilitação no certame os documentos dispostos nos itens 7.19, 7.20, 7.21.**

7.19 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.19.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de Lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.19.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.19.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.19.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020;
- 7.19.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.19.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.19.7 - **Sociedade cooperativa:** Ata de fundação e estatuto social, com a Ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o **art. 107 da Lei nº 5.764/1971**;

7.19.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.20 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.20.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.20.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser substituído pelo Alvará;

7.20.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da **Portaria Conjunta nº 1.751/2014**, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.20.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.20.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto-Lei nº 5.452/1943**.

7.20.6 - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

7.20.6.1 - Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.20.7 - A apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)** supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

7.21 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.21.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

7.21.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.21.2.1 - Licitante em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

7.21.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a 1(um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 1 (um), obtidos de acordo com as fórmulas a seguir discriminadas:

Índice de Liquidez Geral: $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$: > ou = a 1,00

Índice de Liquidez Corrente: $\frac{AC}{PC}$: > ou = a 1,00

Índice de Solvência Geral: $\frac{AT}{PC + ELP}$: > ou = a 1,00

Grau de Endividamento: $\frac{PC + ELP}{AT}$: < ou = a 1,00

Nota:

AC - Ativo Circulante;
RLP - Realizável a Longo Prazo;
PC - Passivo Circulante;
ELP - Exigível Longo Prazo;
AT - Ativo Total.

7.21.3.1 - Caso a licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez ou solvência, e grau de endividamentos superior a 1 (um), será exigido para fins de habilitação capital mínimo (capital social) ou patrimônio líquido mínimo de pelo menos 5% (cinco por cento) do valor a ser eventualmente contratado;

7.21.3.2 - Caso a licitante tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, poderá apresentar os documentos listados no *caput* referentes apenas ao último exercício, e, aquela que tenha sido constituída no exercício financeiro da licitação/contratação, deverá atender a todas as exigências da habilitação e poderá substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

7.21.3.3 - O pequeno empresário, assim considerado o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar nº 123/2006 que aufera receita bruta anual até o limite previsto no § 1º do art. 18-A da referida norma, fica dispensado da exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, por força do art. 1.179, § 2º do Código Civil;

7.21.3.4 - Nos casos previstos no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a análise contábil dos documentos exigidos no *caput*, ressalvada a possibilidade de realização de diligência, quando o valor total a

ser adjudicado para a licitante ultrapassar 1/4 (um quarto) do valor do limite para a dispensa de licitação para compras em geral, vigente na data da declaração do vencedor.

- 7.21.4 - Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento, pela licitante, dos índices econômicos previstos neste Edital.

7.22 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.22.1 - Apresentar comprovação de aptidão similar ao lote arrematado, por meio da apresentação de certidões ou atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.22.1.1- Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.22.1.2 - A documentação deverá ser emitida em papel timbrado do (s) órgão (s) ou da empresa (s) que o expediram, ou deverão ter o carimbo do CNPJ dos mesmos ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8 - DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 - O julgamento do presente certame se dará pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM.

8.1.1 - Quando o lote contiver mais de um item, a proposta deverá ser adequada até que todos eles não ultrapassem o valor estimado.

- 8.2 - Para subsidiar o seu julgamento, além das questões atinentes à avaliação de amostra, quando for o caso, o pregoeiro poderá solicitar a área demandante a emissão de um parecer técnico sobre os aspectos técnicos e operacionais da(s) arrematante(s), bem como um parecer especializado sobre a habilitação econômica financeira.

- 8.3 - Após análise da(s) proposta(s), dos documentos de habilitação, e do parecer técnico, o pregoeiro divulgará a data e horário do julgamento e da declaração do(s) vencedor(es), por meio da plataforma de compras públicas, sendo de responsabilidade das licitantes realizar o devido acompanhamento, nos termos do **item 3.8** deste Edital.

- 8.4 - Efetuado o julgamento, deverá a licitante interessada manifestar, em até **30 (trinta) minutos**, contados do ato declaratório no sistema, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

- 8.5 - A recorrente terá, a partir de então, o prazo **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 8.6 - A licitante que manifestou interesse em recorrer quando a arrematante de cada lote/item foi declarada, deve observar a forma e o prazo acima para apresentar as razões do recurso.

- 8.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

8.9 - O processamento do recurso observará os arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Serão realizados os pagamentos, exclusivamente, por meio de depósito bancário na Conta da empresa, no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar do **1º (primeiro) dia útil** subsequente ao da data de apresentação de nota fiscal/nota fiscal fatura dos materiais/produtos entregues, devidamente atestada pelo Gerente responsável pelo recebimento.

9.1.1 - Deverá a fornecedora indicar, nas suas respectivas notas fiscais, nome do Banco, o número da Agência, o número da Conta Corrente que deverá ser correspondente ao CNPJ constante no Contrato ou Termo Aditivo, responsabilizando-se por erros cometidos nas informações;

9.1.2 - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.

10 - DO REAJUSTE

10.1 - Os preços inicialmente são fixos e irrevogáveis no prazo de **1 (um) ano**, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado.

10.2 - Após o interregno de **1 (um) ano**, mediante abertura de processo administrativo com manifestação dos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno do Município, os preços iniciais poderão ser reajustados conforme **Índice Nacional de Preço ao Consumidor Especial (IPCA-E)**, podendo a autoridade administrativa estabelecer índice diverso, desde que devidamente comprovada sua vantajosidade e aplicabilidade ao objeto contratual, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

10.3 - Os reajustes subsequentes ao primeiro serão concedidos com interregno igual, contado da data dos efeitos financeiros do primeiro aditivo.

10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a importância será calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 - O reajuste será realizado por termo aditivo.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame.

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

11.1.3 - Não celebrar a Ata/Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata/Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6 - Fraudar a licitação;

11.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;

11.1.7.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

11.2 - Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa;

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A **multa** será recolhida em percentual de **0,5% a 30% (cinco décimas a trinta por cento)** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, a multa será de **0,5% a 15% (cinco décimas a quinze por cento)** do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos **subitens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, a multa será de **15% a 30% (quinze a trinta por cento)** do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

11.7 - A **sanção de impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **subitens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **subitem 11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do **art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022**.
- 11.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11 - Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.13.1 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao **Município de Betim/MG**.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 - Todos os atos praticados no portal de compras públicas ficarão registrados na Ata do certame, para consulta de qualquer interessado.
- 12.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **1º (primeiro) dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 12.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, observando ainda o disposto no **item 3.8** deste Edital.
- 12.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, que ficará registrado em Ata do portal de compras públicas e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 12.5.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Betim/MG firmará o Termo de Compromisso com o PROPONENTE VENCEDOR visando o Registro de Preço do objeto desta licitação nos termos da Minuta que integra este Edital, podendo futuramente efetivar a contratação através de instrumento contratual, do qual a minuta também integra estes autos como Anexo.
- 12.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.7 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.10 - A licitante é a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.10.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 12.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.12 - A Administração Pública do Município de Betim poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 12.12.1 - A anulação do Pregão induz à extinção do Contrato;
- 12.12.2 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 12.13 - É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 12.14 - As atribuições do pregoeiro/Agente de Contratação estão descritas no **Decreto Municipal nº 44.825/2023**, e será auxiliado pela equipe de apoio nas tarefas de condução do certame, exceto naquelas que não forem passíveis de delegação (art. 12, § 4º).

12.15 - A forma de gestão e fiscalização do(s) contrato(s) decorrente(s) da presente licitação seguirão o disposto no Termo de Referência, **Lei Federal nº 14.133/2021** e **Decreto Municipal nº 44.825/2023**.

12.16 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://www.betim.mg.gov.br/portal/editais/1> sendo que a publicação do extrato do presente Edital se dará conforme legislação vigente e o extrato dos demais atos decisórios no Órgão Oficial do Município de Betim.

12.17 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

12.17.1 - **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

12.17.2 - **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

12.17.3 - **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO;**

12.17.4 - **ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.**

Betim/MG, ____ de ____ de ____

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº ADM0007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE	2 - Nº DO MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS – ARES.
Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Segurança Pública Secretaria Municipal de Esportes Secretaria Municipal de Educação	260002/2026 100001/2026 090017/ 090018/ 090016/ 090015/2026 320001/2026 080003/2026 110002/2026
3 - DO OBJETO	
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de combustíveis (etanol, gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10, óleo diesel S-500 e Arla 32) e de gerenciamento do abastecimento, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, via web e em tempo real, com a utilização de etiquetas/tags com tecnologia RFID (Radio Frequency Identification), NFC (Near Field Communication) ou similar, além da disponibilização de rede credenciada de postos de forma a garantir a operacionalização da frota municipal de Betim.	
3.1 – Da classificação quanto à natureza jurídica	
☒ Comum, na forma do art. 6º, XIII da Lei 14.133/21 ☐ Especial, na forma do art. 6º, XIV da Lei 14.133/21	
3.2 – Da classificação quanto ao status	
☐ bens/serviços de luxo, na forma do art. 106, I do Decreto Municipal 44.825/23 ☒ bens/serviços de qualidade comum, na forma do art. 106, II do Decreto Municipal 44.825/23	
3.3 – Da classificação quanto à constância da necessidade	
☒ serviços/fornecimentos contínuos, na forma do art. 6º, XV da Lei 14.133/21 ☐ serviços/fornecimentos não contínuos ou contratados por escopo, na forma do art. 6º, XVII da Lei 14.133/21	
3.4 – Da classificação quanto ao nível técnico exigido	

() serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, na forma do art. 6º, XVIII da Lei 14.133/21

(x) não se aplica

3.5 – Da classificação quanto à necessidade de dedicação exclusiva de mão de obra

() serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, na forma do art. 6º, XVI da Lei 14.133/21

(x) não se aplica

3.6 – Da classificação quanto à materialidade

() serviços/fornecimentos de grande vulto [valor estimado supera duzentos milhões de reais], na forma do art. 6º, XXII da Lei 14.133/21

(x) não se aplica

4- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação que é abordada neste instrumento é composta pela prestação de serviços de fornecimento de combustíveis (etanol, gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10, óleo diesel S-500 e Arla 32) e de gerenciamento do abastecimento, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, via web e em tempo real, com a utilização de etiquetas/tags com tecnologia RFID (Radio Frequency Identification), NFC (Near Field Communication) ou similar, além da disponibilização de rede credenciada de postos de forma a garantir a operacionalização da frota municipal de Betim, conforme as especificações do Termo de Referência. O fornecimento de combustíveis e o gerenciamento visa atender as necessidades da frota oficial de veículos do município de Betim.

5- DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O sistema informatizado de gerenciamento do abastecimento deverá garantir a segurança, confiabilidade, rastreabilidade e integridade das informações registradas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada, assegurando a inviolabilidade dos dados e o acesso restrito aos usuários autorizados.

5.2- Durante toda a vigência contratual, o sistema deverá manter-se operacional, atualizado e em pleno funcionamento, atendendo às funcionalidades mínimas exigidas neste Termo de Referência, bem como aos requisitos avaliados e aprovados na Prova de Conceito, quando aplicável.

5.3- O sistema deverá disponibilizar, em tempo real, os valores de preço médio e preço máximo dos combustíveis, conforme a tabela oficial da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, os quais deverão ser utilizados como parâmetro de referência para autorização e controle dos abastecimentos realizados pelos veículos da frota municipal nos postos credenciados.

5.2.- DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

5.2.1 - O atendimento deverá garantir que:

5.2.2 - Os veículos cadastrados no sistema somente serão abastecidos com o tipo de combustível previamente autorizado e configurado, vedada qualquer alteração no momento do abastecimento sem prévia autorização do gestor responsável.

5.2.3 - Não deverão ser atendidos veículos que não estejam devidamente cadastrados na frota do Município de Betim, nem aqueles que não estejam portando o respectivo cartão eletrônico ou etiqueta/tag, salvo mediante autorização formal registrada no sistema informatizado.

5.3- DOS CARTÕES/TAGS

5.3.1 – A licitante vencedora deverá disponibilizar etiquetas/tags eletrônicas individual, com tecnologia RFID (Radio Frequency Identification), NFC (Near Field Communication) ou tecnologia equivalente, destinadas à

identificação do veículo e/ou do motorista no momento da realização do abastecimento, sendo uma tag para cada veículo constante no Anexo VI deste Termo de Referência.

5.3.2 – O valor do crédito vinculado a cada tag eletrônica deverá corresponder exclusivamente aos valores previamente autorizados pelo MUNICÍPIO DE BETIM, conforme parametrização realizada no sistema de gerenciamento.

5.3.3 - A licitante vencedora deverá assegurar que os limites de crédito cadastrados para cada tag/veículo não sejam ultrapassados, não recaindo sobre o MUNICÍPIO DE BETIM qualquer responsabilidade pelo pagamento de valores excedentes aos limites autorizados.

5.3.4. A licitante vencedora deverá providenciar o cancelamento e bloqueio imediato da tag eletrônica nos casos de extravio, furto, dano ou mau funcionamento, tão logo receba comunicação oficial do MUNICÍPIO DE BETIM.

5.3.5. Deverão ser disponibilizadas tags eletrônicas extras (reserva), aptas para utilização imediata em casos de substituição, falha ou extravio das tags em uso, garantindo a continuidade dos abastecimentos e do controle operacional, sem qualquer ônus adicional ao MUNICÍPIO DE BETIM.

5.3.6. A quantidade de tags eletrônicas extras (reserva) não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do total de tags distribuídas para a frota municipal.

5.3.7. As tags eletrônicas extras (reserva) deverão permitir a vinculação temporária a veículos da frota, mediante identificação pela respectiva placa, sendo a vinculação e posterior desvinculação realizadas on-line, em tempo real, pelo gestor da frota, por meio do sistema informatizado.

5.3.8. Após a desvinculação do veículo, as tags eletrônicas extras deverão ser automaticamente bloqueadas, permanecendo inativas até nova autorização, com a finalidade de prevenir uso indevido.

5.3.9. As tags eletrônicas deverão conter identificação visual, numeração ou codificação específica do MUNICÍPIO DE BETIM, conforme padrão a ser previamente aprovado pela Superintendência de Transportes, respeitadas as características técnicas da tecnologia adotada.

5.4 – DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

5.4.1- A Licitante Vencedora deverá implantar o sistema na Superintendência de Transportes, deixando-o em condições de pleno funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento por ela da Autorização para Início dos serviços, contando com:

5.4.2 - Cadastramento da frota – veículos.

5.4.3 - Definição da logística da rede de postos integrantes da rede credenciada de abastecimento.

5.4.4 - Cadastro e distribuição das senhas de acesso.

5.4.5 - A licitante vencedora deverá ministrar treinamento inaugural no mínimo 10 (dez) gestores indicados pelo Município de Betim que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado, nos moldes que se seguem:

5.4.6 - O treinamento deverá ser presencial, a ser realizado na Sede da Prefeitura de Betim.

5.4.7 - Deverão ser fornecidos todos os materiais didáticos e os manuais de operação para os gestores.

5.4.8 - A data de realização e conteúdo programático do curso deverá ser previamente alinhada com a Superintendência de Transportes.

5.4.9 - O treinamento deverá ser realizado dentro do prazo previsto no item 5.4.1, ou seja, os usuários deverão estar devidamente capacitados quando do início da prestação do serviço.

5.4.10 - A licitante vencedora deverá oferecer treinamento de reciclagem sempre que houver necessidade, e este treinamento poderá ser demandado pelo Município de Betim a qualquer tempo.

5.4.11- Sem prejuízo do acima disposto, quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir a necessidade.

5.5 - RECURSOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS

5.5.1- O acesso a Software de Gestão de Abastecimento deverá ser disponibilizado em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pelo MUNICÍPIO DE BETIM, permitindo que os arquivos gerados sejam exportados ou importados para outros sistemas do MUNICÍPIO DE BETIM, possibilitando a gestão das despesas dos veículos.

5.6 - CLÁUSULA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6- DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO (marcar com "x")

☒	Pregão Eletrônico (art. 6º, XLI da Lei 14.133/21)
☐	Concurso (art. 6º, XXXIX da Lei 14.133/21)
☐	Concorrência (art. 6º, XXXVIII da Lei 14.133/21)
☐	Leilão (art. 6º, XL da Lei 14.133/21)
☐	Diálogo competitivo (art. 6º, XLII da Lei 14.133/21)
☐	Não se aplica (contratação direta)

6.1 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

☐ SIM ☒ NÃO SE APLICA.

6.2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

☒ Menor Preço
☐ Maior Desconto
☐ Melhor Técnica ou conteúdo artístico
☐ Técnica e preço
☐ Maior Lance ou Oferta
☐ Maior Retorno Econômico

☐ Por item
☒ Por lote
☐ Por grupo
☐ Global

6.3 - Justificativa para a utilização de adjudicação por lote; grupo de itens ou valor global (Conforme Súmula 247 do TCU)

Não há necessidade de parcelamento do objeto tendo em vista disponibilidade orçamentária.
O item que compõe a presente contratação deverá ser agrupado em um único lote para não prejudicar o sucesso do certame, ao se tornar inviável para prestação de serviços e onerar o município devido a perda de economia de escala oriunda do agrupamento de itens.

Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a Administração Pública ou representar possível prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

7- O VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ SIGILOSO

X

Sim (Deverá ser justificado)

(indicar valor estimado abaixo quando não for sigiloso)		Não
Adotou-se o sigilo do valor estimado para a presente contratação tendo em vista a possibilidade de obtenção de propostas mais fidedignas ao preço de mercado, através da incerteza, para os licitantes, de quanto a Administração Pública pretende gastar na contratação dos serviços; fazendo assim com que suas propostas estejam mais próximas dos seus custos reais que de quanto o Poder Público pretende investir na contratação.		
8- DA CONTRATAÇÃO DIRETA (marcar com "x")		
	Dispensa de licitação	Fundamento legal:
	Adesão à Ata de Registro de Preço	Fundamento legal:
	Inexigibilidade de licitação	Fundamento legal:
x	Não se aplica (licitação)	
9 - DAS JUSTIFICATIVAS		
9.1 – Fundamentação da contratação		
9.1.1 A presente contratação tem por objeto o fornecimento de combustíveis (etanol, gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10, óleo diesel S-500 e ARLA 32), bem como a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento da frota oficial do Município de Betim, por meio de sistema informatizado e integrado. 9.1.2 A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pela Superintendência de Transportes e pelos demais órgãos atendidos, considerando que a frota municipal é instrumento essencial para a execução de atividades administrativas, operacionais, de fiscalização e de atendimento à população. 9.1.3 A adoção de sistema informatizado com tecnologia RFID, NFC ou similar, integrado via web e em tempo real, visa proporcionar maior controle, rastreabilidade, transparência e eficiência na gestão dos abastecimentos, permitindo o acompanhamento detalhado do consumo, a mitigação de riscos de irregularidades e a otimização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021. 9.1.4 A contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado pelas Secretarias demandantes, no qual foram analisadas as soluções disponíveis no mercado, demonstrada a viabilidade técnica e econômica da contratação e definida a melhor solução para atendimento da necessidade administrativa.		
9.2 – Do parcelamento para aplicação de cota reservada para ME / EPP e COOP? (Art. 48, III, da LC 123/2006)		Sim
Valor estimado superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) do item e/ou lote.		X Não (Deverá ser justificado)
9.2.1 O objeto da contratação envolve fornecimento e gerenciamento de combustível para a frota oficial do município, que exige continuidade no fornecimento. O parcelamento comprometeria a uniformidade do serviço e poderia resultar em diferenças na qualidade e na compatibilidade do material utilizado. 9.2.2 A divisão do objeto poderia gerar a perda de economia de escala, e elevando o custo unitário do material. 9.2.3 A contratação de múltiplos fornecedores aumentaria a complexidade da fiscalização, tornando o gerenciamento mais difícil para a Administração Pública. O fracionamento poderia causar descompasso na execução, atrasos e dificuldade na compatibilização dos serviços, impactando diretamente o funcionamento dos Órgãos atendidos. 9.2.4 Diante dos fatores expostos, conclui-se que o parcelamento do objeto da licitação não é viável para a		

aplicação da cota reservada para ME/EPP e COOP, sendo mais eficiente a contratação de um único fornecedor que possa garantir a execução integral e padronizada do objeto mencionado.

9.2.5 Portanto, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública

9.3 - Do parcelamento para aplicação exclusiva das ME / EPP e COOP? (Art. 48, I, LC 123/2006)		Sim
Valor estimado igual ou menor que R\$80.000,00 (oitenta mil reais) do item e/ou lote.	x	Não (Deverá ser justificado)

9.3.1 Tendo em vista as características do objeto a ser contratado, sua divisibilidade se mostra impraticável, o que inviabilizaria a administração obter boa qualidade dos serviços, com várias empresas atuando em processos separados. Ao serem agrupados em único contrato, seu resultado apresentará melhores condições técnicas, celeridade de execução e melhor qualidade na fiscalização.

9.4 - Justificativa caso na licitação não caiba à contratação de egressos quando for objeto da licitação a prestação de serviços de manutenção e conservação das instalações (Decreto Municipal nº 41.319/2018)	x	Não se aplica (Deve ser justificado)
--	---	--

Pela natureza específica do objeto contratado.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Inserir todas as dotações indicadas para a contratação)	REDUZIDO DA DOTAÇÃO (O preenchimento manual deste campo é destinado ao setor de Orçamentos).
Dotação Orçamentária nº.: 10.02.08.245.0073.2138.339039.1660000	10020033
Dotação Orçamentária nº.: 10.02.08.246.0073.2139.339039.1660000	10020039
Dotação Orçamentária nº.: 09.01.10.305.0041.2097.339039.1600915	09010169
Dotação Orçamentária nº.: 09.01.10.302.0075.2087.339039.1600913	09010125
Dotação Orçamentária nº.: 09.01.10.302.0074.2086.339039.1600913	09010117
Dotação Orçamentária nº.: 09.01.10.122.0050.2067.339039.1600912	09010072
Dotação Orçamentária nº.: 11.01.12.361.0065.2216.339039.1540000	11010053
Dotação Orçamentária nº.: 11.01.12.361.0065.2216.339039.1500000	11010051
Dotação Orçamentária nº.: 36.01.06.181.0027.2477.339039.1500000	36010019
Dotação Orçamentária nº.: 12.01.27.812.0014.2262.339039.1500000	12010031
Dotação Orçamentária nº.: 31 01 04 122 0004 2419 339039 1500000	31010021

10.1 – Da classificação (marcar com um ‘X’)

Material de Consumo	Material Permanente	Prestação de Serviço	Comodato	Doação
		x		

11- DA PREVISÃO DO OBJETO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1 - O Decreto Municipal 44.825/2023, que regulamenta a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, não há previsão de obrigatoriedade do Plano de Contratação Anual (PCA); consoante a dicção do seu art. 24, *caput*, bem como a do art. 12, VII da Lei Nacional 14.133/21, que aponta a sua faculdade para municípios e estados.

12 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Deve constar via **ANEXO** as informações abaixo quando forem muitos itens ou serviços complexos.

Item	Código do objeto Ares	Especificação técnica Unidade	Quantidade e total	Lote (distribuição dos itens em lotes)
1	828483999	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	1	1
2	1133303999	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3	1133033999	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
4	1133043999	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
5	1133453999	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
6	1133463999	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7	1133473999	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA DIRETORIA I DE VIGILÂNCIA À SAÚDE - EXTINTO		
8	1133483999	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA DIRETORIA III DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU		
9	1133493999	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

13 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO				
13.1- Formas de Fornecimento dos produtos / equipamentos				
Entrega Integral (uma única vez) Haverá contrato de garantia () SIM / (x) NÃO		Entrega Imediata (entrega em até 30 dias)		Entrega Parcelada (entrega em mais de uma vez)
				x
13.2- Formas de Execução de SERVIÇOS				
Serviços Contínuos (Serviços essenciais, habituais e contínuos)			Serviço Não Contínuo (Por escopo – executado uma única vez)	
x				
13.3- Das condições gerais do fornecimento e/ou prestação do serviço.				
13.3.1 - O sistema deverá assegurar a segurança, a confidencialidade e a integridade de todas as informações coletadas durante os abastecimentos realizados na rede credenciada, garantindo que os dados sejam protegidos contra acessos não autorizados, alterações indevidas ou qualquer tipo de uso inadequado. 13.3.2 - O sistema deverá disponibilizar o preço médio e máximo da tabela da ANP de Minas Gerais, utilizado como parâmetro de abastecimento nos postos credenciados para fornecimento à Prefeitura em tempo real. 13.3.3 - O prazo para a implantação dos serviços compreendendo disponibilização do sistema e integração das informações será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste documento. 13.3.4 - O suporte técnico e manutenções preventivas e corretivas deverão ser atendidos observando-se os seguintes critérios: 13.3.5 - A licitante vencedora deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema, bem como suporte técnico de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h. 13.3.6 - A licitante vencedora deverá disponibilizar pessoal qualificado para atender as sugestões e solicitações efetuadas para adequações necessárias ao sistema visando atender as exigências de segurança, confiabilidade e agilidade. 13.3.7 - A Licitante deverá disponibilizar atendimento via Call Center para esclarecimento de dúvidas e reclamações através de ligação local ou gratuita, com no mínimo, 3 (três) postos de atendimentos simultâneos, podendo ser ampliado para o mínimo de 5 (cinco) postos de atendimentos simultâneos, mediante solicitação do MUNICÍPIO DE BETIM de acordo com o aumento na demanda. 13.3.8 - As solicitações poderão envolver qualquer atividade relacionada aos serviços contratados, tais como: 13.3.9 - Implementação de novas funcionalidades. Melhoria das funcionalidades existentes. 13.3.10 - Correção de erros. 13.3.11 - Geração e processamento de arquivos. 13.3.12 - Realização de outras atividades, não especificadas acima, inerentes aos serviços contratados.				

13.3.13 - O sistema para registro das solicitações deverá identificar, no mínimo, as seguintes informações:

13.3.14 - O autor da solicitação.

13.3.15 - A descrição da solicitação.

13.3.16 - O responsável por sua execução.

13.3.17 - A data de registro da solicitação.

13.3.18 - A prioridade da solicitação, (ALTA, MÉDIA ou BAIXA).

14- DO PRAZO DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1 - O prazo para a implantação dos serviços compreendendo disponibilização do sistema e integração das informações será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do Contrato, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste documento.

15- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme o art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16- DO REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

(☒) Aplica-se

(☐) Não se aplica

16.1 - Os preços inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

16.2 - Após o interregno de 1 (um) ano, mediante abertura de processo administrativo, manifestação dos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno do Município, os preços iniciais poderão ser reajustados conforme Índice Nacional de Preço ao Consumidor Especial - (IPCA-E), podendo a autoridade administrativa estabelecer índice diverso, desde que devidamente comprovada sua vantajosidade e aplicabilidade ao objeto contratual, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

16.2.1 - Havendo pedido de reajustamento, a CONTRATADA deverá formular o pedido com abertura de Processo Administrativo (PA) a ser protocolado pela mesma no Setor de Protocolo Geral do Município, com sede no Centro Administrativo Papa João Paulo II, deste Município.

16.3 - Os reajustes subsequentes ao primeiro serão concedidos com interregno igual, contado da data dos efeitos financeiros do primeiro aditivo.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a importância será calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 - O reajuste será realizado por termo aditivo.

17- DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

X

Não se aplica

18- DO LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Superintendência de Transportes da Prefeitura Municipal de Betim, Rua Pará de Minas, 640, Brasília, CEP: 32600-412 Betim/MG, Telefone: 3512-3107.

19- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - O Município efetuará os pagamentos à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da data de apresentação de nota fiscal dos produtos/equipamentos entregues, atestada pelo Órgão responsável pelo RECEBIMENTO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO DA RESPECTIVA NOTA, ou no primeiro dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Betim, exclusivamente por meio de depósito bancário na conta da empresa.

19.2 - A Licitante Vencedora deverá indicar nas suas respectivas notas fiscais: o nome do Banco, o número da Agência, o número da Conta Corrente que deverá ser correspondente ao CNPJ constante no Contrato ou Termo Aditivo, responsabilizando-se por erros cometidos nas informações.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

20.1 - Garantir, de forma contínua, a manutenção preventiva e corretiva do sistema informatizado, assegurando sua disponibilidade e evitando quaisquer discontinuidades na prestação dos serviços.

20.2 - Cumprir integralmente as disposições do contrato, observando as melhores práticas administrativas, operacionais e tecnológicas adotadas pelo mercado.

20.3 - Atender às solicitações do MUNICÍPIO DE BETIM por meio de preposto formalmente designado, prestando esclarecimentos, fornecendo informações e promovendo as correções necessárias em caso de irregularidades na execução do objeto contratado.

20.4 - A contratada deverá providenciar a correção dos problemas apontados pelo MUNICÍPIO DE BETIM, no prazo de até 24 horas, sob pena de aplicação de sanções.

20.5- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

20.6- Manter softwares de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados e liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle de situação (histórico de quilometragem) e das despesas de abastecimento de cada um dos veículos do MUNICÍPIO DE BETIM.

20.7- Manter softwares operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais.

20.8 - Manter cartões individuais que viabilizem o gerenciamento de informações da frota para cada veículo.

20.9 - Manter informação dos dados de consumo no momento do abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão, datas e horários de abastecimento, e tipos de combustíveis em base gerencial de dados disponíveis para o MUNICÍPIO DE BETIM.

20.10- Manter sistema tecnológico integrado que oferece rapidez e segurança nas operações feitas durante os abastecimentos dos veículos, emitindo comprovante onde constem os valores referentes à quantidade de combustível, valor por litro e valor total abastecido no veículo, saldo disponível, nome do condutor responsável e que viabilize o pagamento do abastecimento de combustíveis nos postos de abastecimento através do cartão magnético.

20.11- Disponibilizar cartões de identificação do usuário, com senha pessoal por condutor e código para identificação do veículo.

20.12- Os cartões deverão ser entregues, obrigatoriamente, na Superintendência de Transportes.

20.13 - Disponibilizar acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrativa pela Superintendência de Transportes, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.

20.14 - Atender às solicitações dos serviços com presteza e tempestividade.

20.15- Em havendo problemas nos cartões, a substituição deve ocorrer em até 04 (quatro) dias úteis. Caso os novos cartões também sejam rejeitados, estará a Licitante vencedora incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades. Os custos da(s) substituição(ões) do(s) cartão(ões) rejeitados(s) correrão exclusivamente à conta da Licitante vencedora.

20.16 - Deverá ser lançado no sistema de gestão dos cartões o valor do abastecimento, litragem e quilometragem do veículo após cada fornecimento.

20.17- Garantir o abastecimento somente dos veículos cadastrados.

20.18- Garantir que todo combustível registrado pela bomba seja realmente abastecido no veículo indicado.

20.19 – Disponibilizar mensalmente e ao término do contrato uma cópia integral da base de dados, acompanhada de documentação que permita ao Município a extração dos dados.

20.20 - A documentação fornecida do sistema deverá garantir o conhecimento de todos os atributos e dados armazenados nos bancos de dados para a recuperação, pelo Município, em caso de migração para outros sistemas ou integração com outros aplicativos e deverá compor de no mínimo, mas não se limitando, ao Diagrama de Entidades e Relacionamento e Dicionário de Dados.

20.21- Investigar possível utilização do sistema para prática de qualquer tipo de fraude, visando identificar os responsáveis, ou auxiliando na sua identificação através de seus técnicos, sempre que necessário.

20.22- Garantir a evolução do sistema por intermédio de novas versões, visando atualizações tecnológicas, adequações à legislação.

20.23 - O suporte técnico e manutenções preventivas e corretivas deverão ser atendidos conforme Anexo III.

20.24- A Licitante vencedora deverá, por ocasião de cada abastecimento, capturar e efetuar o registro informatizado de todos os dados referentes àquele procedimento, integrando-os em uma base de dados permanente e constantemente atualizada, para, em seguida, por meio do software de gestão, transformá-los em

informações gerenciais, analíticas e financeiras, que serão disponibilizadas aos gestores da frota e setoriais, para subsidiar a tomada de decisão.

20.25 A licitante vencedora deverá fornecer manual de utilização do sistema de gerenciamento e de consolidação de dados em língua brasileira.

21- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

21.2 - Informar os limites de crédito para cada cartão, a fim de serem gastos com abastecimentos.

21.3 - Fornecer a relação de usuários e frota a serem cadastrados para execução contratual.

22- DA HABILITAÇÃO

Documentação de acordo com as exigências do edital de licitação.

23- DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – Qualificação Técnica quando necessário

23.1 - Apresentar comprovação de aptidão similar ao lote arrematado, por meio da apresentação de certidões ou atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

A documentação deverá ser emitida em papel timbrado do (s) órgão (s) ou da empresa (s) que o expediram, ou deverão ter o carimbo do CNPJ dos mesmos ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

24- DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA/PORTFÓLIO PELA ARREMATANTE

Deve ser apresentada amostra/portfólio (Marcar com X)		Sim	x	Não
---	--	-----	---	-----

25- DA VISTORIA TÉCNICA E/OU DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO/ OU TERMO DE RENÚNCIA.	x	Não se aplica
--	---	---------------

26- DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS LGPD

26.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

26.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

26.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

26.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

26.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

26.6 - É dever de a CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

26.7 - A CONTRATADA deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

26.8 - O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

26.9 - A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

26.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

26.10 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

26.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

26.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

27- DO FISCAL

25.1 – O fiscal desta contratação deverá observar e cumprir com todas as suas obrigações taxativamente descritas no corpo deste Termo de Referência, no art. 117 da Lei 14.133/21 e nos arts. 19 e 20 do Decreto Municipal 44.825/2023.

Nome: Maikon Augusto da Silva	Matrícula: 017414377
Cargo: Superintendente de Transportes	Lotação: Superintendência de Transporte
E-mail: supertransportes16@gmail.com	Telefone: 31 35943061

28- DO GESTOR

28.1 – O gestor desta contratação deverá observar e cumprir com todas as suas obrigações taxativamente descritas no corpo deste Termo de Referência e no art.18 do Decreto Municipal 44.825/2023.

Nome: Erika Vieira Brant Bambirra	Matrícula: 017389267
Cargo: Secretária Municipal de Administração	Lotação: SEAD
E-mail: erikavb@betim.mg.gov.br	Telefone: 31 35962941

29- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

29.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;

29.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

29.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;

29.1.4 - Deixa de entregar a documentação exigida;

29.1.5 - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

29.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

29.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

29.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

29.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

29.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

29.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

29.1.12 - Praticar um dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

29.2 - Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

29.2.1 - Advertência;

29.2.2 - Multa;

29.2.3 - Impedimento de licitar e contratar;

29.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

29.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

29.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

29.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

29.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

29.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

29.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

29.4 - Pela inexecução parcial do objeto contratual, a Administração poderá aplicar, isoladamente, à CONTRATADA a pena de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do § 2º do art. 156 da Lei 14.133/21.

29.5 - A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1 deste Termo de Referência, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei 14.133/2021; sendo calculada da seguinte forma: 1% (um por cento) para cada dia de atraso na execução contratual até o limite de 30 (trinta) dias ou 10% (dez por cento) para cada ocorrência.

29.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 27.1.2; 27.6.3; 27.6.4; 27.6.5; 27.6.6 e 27.6.7; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e o impedirá de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

29.7 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 27.1.8; 27.1.9; 27.1.10; 27.1.11 e 27.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 27.1.2; 27.1.3; 27.1.4; 27.1.5; 27.1.6 e 27.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 27.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

29.8 - A aplicação das sanções previstas no item 27.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração Pública.

29.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

29.10 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

29.11 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

29.12 - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

29.13 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

29.14 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

29.15 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para

facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

29.16 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

29.17 - As sanções previstas nos itens 27.2.1; 27.2.3 e 27.2.4 deste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 27.2.2.

29.18 - Os atos previstos como infrações administrativas neste Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 ou em regulamentos da Administração Pública deste Município que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

30- DO EMITENTE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA - Servidor responsável que elaborou este documento.

Nome: Maikon Augusto da Silva	Matrícula: 017414377
Cargo: Superintendente de Transporte	Setor: Superintendência de Transportes
E-mail: supertransportes16@gmail.com	Telefone: 3135962941

Betim - MG, 19 de janeiro de 2026.

Maikon Augusto da Silva

Superintendente de Transportes

Superintendência de Transportes

Matricula 01741437-7

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROVA DE CONCEITO DO SISTEMA

1. Será realizada Prova de Conceito (PoC) com o objetivo de verificar, de forma prática e objetiva, se o sistema ofertado pela licitante atende integralmente aos requisitos obrigatórios constantes no Anexo II – Planilha de Requisitos Obrigatórios do Sistema.
2. A Prova de Conceito deverá ser realizada pela licitante melhor classificada na fase de julgamento das propostas, na data e horário previamente estabelecidos em convocação formal expedida pela Comissão Permanente de Licitação.
3. A Prova de Conceito será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Betim, situada na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasília, Betim/MG, CEP 32.600-412, utilizando-se os equipamentos e a infraestrutura de rede disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE BETIM.
4. A sessão de Prova de Conceito será pública, sendo permitida a presença de quaisquer interessados. Durante a execução da Prova de Conceito, somente poderão se manifestar a equipe técnica do MUNICÍPIO DE BETIM e os representantes da licitante avaliada. Os demais interessados poderão apresentar manifestações exclusivamente por escrito, na fase recursal.
5. A licitante deverá comprovar, durante a Prova de Conceito, o atendimento integral de todos os requisitos classificados como obrigatórios, sob pena de desclassificação.
6. Será permitida a realização de até 03 (três) tentativas por item, para comprovação do atendimento aos requisitos obrigatórios constantes no Anexo II, sendo a não comprovação motivo para desclassificação.

7. A licitante deverá seguir rigorosamente a ordem cronológica dos itens constantes no Anexo II, não sendo permitido avançar para o item seguinte em caso de erro ou falha na execução do item em avaliação.
8. Durante a realização da Prova de Conceito, não será permitido qualquer tipo de contato externo, inclusive ligações telefônicas, uso de aplicativos de mensagens, redes sociais ou qualquer outro meio de comunicação externa pelos participantes da apresentação.
9. A Comissão Especial de Licitação de Informática, em conjunto com a Superintendência de Transportes, emitirá parecer técnico circunstanciado, conclusivo quanto à aprovação ou reprovação do sistema apresentado.
10. Em caso de desclassificação da licitante na Prova de Conceito, serão convocadas as licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação.

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DO SISTEMA

Item	Especificação	Classificação
1	Funcionar integralmente em ambiente WEB.	Obrigatório
2	As transmissões de informações de todo sistema deverão ser seguras (utilização de HTTPS).	Obrigatório
3	Possuir no login dispositivo de segurança CAPTCHA.	Obrigatório
4	Permitir a manutenção de usuários do sistema com as operações de criação, alteração, exclusão de registros e manutenção de seus dados cadastrais.	Obrigatório
5	Permitir a manutenção de perfis de acesso às funcionalidades, para controle de acesso do sistema.	Obrigatório
6	Não deve permitir a utilização de senhas fáceis (menos de 5 caracteres e exigir letras e números).	Obrigatório
7	A senha deverá ser modificada periodicamente, com definição do período para atualização de senha parametrizável, a fim de resguardar a segurança do sistema.	Obrigatório

8	Possibilitar a configuração do limite de senhas antigas que podem ser reutilizadas, solicitando ao usuário que cadastrar uma senha nova.	Obrigatório
9	Possuir função de recuperação de senha pelo e-mail cadastrado para o usuário.	Obrigatório
10	O sistema não deverá permitir mais de um acesso simultâneo do mesmo usuário.	Obrigatório
11	Cada usuário será cadastrado no sistema da licitante vencedora e identificado por características básicas de, no mínimo, nome, CNH e matrícula.	Obrigatório
12	Manter histórico de acesso (trilha de auditoria), bem como controle de procedimentos efetuados identificando o usuário, data, hora e tipo de procedimento realizado. As informações de auditoria deverão ser sempre mantidas por no mínimo 60 meses em disco, e por tempo indeterminado em fitas de backup. As informações gravadas são: Data e Hora do evento auditado, Usuário e IP da máquina ou rede de onde o evento foi comandado.	Obrigatório
13	Garantir que os créditos cadastrados para cada veículo não sejam ultrapassados, ao valor informado pelo servidor público via sistema.	Obrigatório
14	O acesso às informações só deve ser possível se cada servidor público possuir sua matrícula e senha de acesso ao sistema.	Obrigatório
15	Permitir aos servidores públicos a visualização de cada abastecimento realizado nas redes credenciadas em tempo real.	Obrigatório
16	Garantir o acesso aos preços praticados da bomba dos postos credenciados.	Obrigatório
17	Permitir aos servidores públicos a consulta/ inclusão / exclusão de cada motorista em seu respectivo veículo.	Obrigatório
18	Bloqueio temporário e /ou cancelamento de cartão.	Obrigatório
19	Solicitação de 2º via de cartão	Obrigatório
20	Consultar os saldos de créditos dos cartões em tempo real.	Obrigatório
21	Incluir crédito ou suprimir crédito dos cartões.	Obrigatório
22	O sistema deve possibilitar a extração de relatórios pelos usuários e permitir que sejam exibidas em tela antes de sua impressão, ou armazenamento em arquivo para posterior recuperação.	Obrigatório

23	O software de gestão deverá permitir a obtenção de relatórios em pdf e excel relativos a todo o período de vigência do contrato, sendo possível, aos gestores, a seleção do período de consulta.	Obrigatório
24	Relatório sintético e relatório analítico dos movimentos por secretaria.	Obrigatório
25	Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado.	Obrigatório
26	Consumo e custo (km/l), por veículo ou grupo de veículos, considerando a utilização de combustível principal pelos veículos.	Obrigatório
27	Transações realizadas em situações não convencionais, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento e os valores abastecidos.	Obrigatório
28	Visualização/impressão dos dados do veículo: unidade de lotação, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de produtos e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.	Obrigatório
29	Relatório cadastral do veículo, contendo, no mínimo: Local de Cadastro; Marca/Tipo/Modelo; Cor; Ano Fabricação; Ano Modelo; Tipo combustível; Placa/UF; Número RENAVAM; Capacidade do tanque e Média de consumo (Km/litro).	Obrigatório
30	Controle do abastecimento do veículo: identificação do veículo; Quilometragem rodada mensalmente e anualmente; Consumo mensal e anual; Média de consumo (Km/litro) mensal e anual; Quantidade de litros consumidos mensal e anual.	Obrigatório
31	Custo total com cada tipo de combustível e inconsistências ocorridas.	Obrigatório
32	Controle dos abastecimentos mensais: identificação, por secretaria, dos veículos abastecidos naquele mês; dados do abastecimento, preços médio e máximo do mês conforme a tabela da ANP.	Obrigatório
33	O sistema deve estar preparado para atender novas demandas de relatórios, caso seja necessário, conforme solicitação do Município.	Obrigatório
34	O sistema contratado deverá permitir alterações on-line nos limites inseridos inicialmente, bem como o bloqueio/desbloqueio/troca de senha, com operações individualizadas.	Obrigatório

35	Controle de operação: Dados com totalizadores gerenciais e de transações	Obrigatório
36	O sistema deve possuir material explicativo com descrição de funções de todos os módulos operacionais.	Obrigatório
37	Interface e material explicativo do sistema devem estar totalmente no idioma Português (Brasileiro).	Obrigatório
38	Possibilidade de restrição do acesso de computadores ao sistema por faixas de endereço IP.	Obrigatório
39	Comprovação de vinculação de cartão CHIP para cada veicula.	Obrigatório
40	O sistema deverá apresentar a funcionalidade para configuração de alerta ou Trava no caso de comportamentos atípicos de abastecimento.	Obrigatório

ANEXO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA

SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

1- DO SUPORTE TÉCNICO

1.1 - A licitante vencedora deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema, bem como suporte técnico de segunda a sexta-feira, das 08h00min horas às 18h00min horas.

1.2 - A licitante vencedora deverá disponibilizar pessoal qualificado para atender as sugestões e solicitações efetuadas para adequações necessárias ao sistema visando atender as exigências de segurança, confiabilidade e agilidade.

1.3 - A Licitante deverá disponibilizar atendimento via Call Center para esclarecimento de dúvidas e reclamações através de ligação local ou gratuita, com no mínimo, 3 (três) postos de atendimentos simultâneos, podendo ser ampliado para o mínimo de 5(cinco) postos de atendimentos simultâneos, mediante solicitação do MUNICÍPIO DE BETIM de acordo com o aumento na demanda.

1.4. As solicitações poderão envolver qualquer atividade relacionada aos serviços contratados, tais como:

1.4.1- Implementação de novas funcionalidades;

1.4.2 – Melhoria das funcionalidades existentes;

1.4.3 - Correção de erros;

1.4.4 - Geração e processamento de arquivos;

1.4.5 - Realização de outras atividades, não especificadas acima, inerentes aos serviços contratados.

1.5 - O sistema para registro das solicitações deverá identificar, no mínimo, as seguintes informações:

1.5.1 - O autor da solicitação;

1.5.2 - A descrição da solicitação;

1.5.3 - O responsável por sua execução;

1.5.4 - A data de registro da solicitação;

1.5.5 - A prioridade da solicitação, (ALTA, MÉDIA ou BAIXA);

2 - Tabela de classificação de Prioridades de Atendimento

Alta	Condições de Emergência ou problema crítico (sistema “parado”). Usar esta prioridade para problemas que impeçam totalmente a operação do fluxo de trabalho no ambiente de produção. Classificação das ocorrências com prioridade Alta: Erro: Defeito ou restrições severas em funções críticas, sendo necessária uma intervenção manual ou solução de contorno; Dúvida: Dúvida operacional de utilização que impeça o andamento de uma das funções críticas.
Média	Impacto na operação do sistema sem estar no caminho crítico da operação. Esta prioridade é utilizada para problemas que atrapalham parte do fluxo de trabalho habitual do sistema na contratante. Classificação das ocorrências com prioridade Média: Erro: Qualquer defeito do sistema que não seja em funções críticas, mas que impeça a utilização de alguma funcionalidade; Dúvida: Qualquer dúvida operacional de utilização do sistema que não seja em funções críticas; Ajuste: Correção de algum dado informado de forma errada pelo usuário em funções críticas.

Baixa	Dúvidas sobre operação do sistema e problemas que não causem impacto na operação do mesmo. Classificação das ocorrências com prioridade Baixa: Erro: Defeitos que causem pouco impacto na execução das tarefas como: erros de ortografia, navegação de telas ou outros problemas de visualização / layout. Dúvida: Dúvidas gerais não relativas à operação do sistema, tais como: recuperação de senhas, como se cadastrar no sistema etc; Ajuste: Correção de algum dado informado de forma errada pelo usuário em funções não críticas.

3 - Tabela de classificação do período de solução do atendimento

Tipo	Descrição	Alta	Média	Baixa
Atendimento	Tempo máximo para responder/ registrar o chamado do solicitante.	30 minutos	2 horas úteis	4 horas úteis
Solução Temporária	Tempo máximo para envio de solução de contorno para o problema, quando possível.	4 horas úteis	16 horas úteis	24 horas úteis
Solução Definitiva	Tempo máximo para envio de solução definitiva de manutenção corretiva.	10 dias corridos		

ANEXO IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTIMATIVA DE CONSUMO

CONSUMO COMBUSTÍVEL VEÍCULOS / GERADOR						
SECRETARIAS	QTD VEÍCULO S/GERAD OR UNID.	DIESEL S10 (LITROS)	DIESEL S500 (LITROS)	GASOLINA (LITROS)	ETANOL (LITROS)	ARLA 32 (LITROS)
SAMU	7	50.000,00	0	0,00	0,00	4.000,00
TRANSPORTE SANITÁRIO	37	80.000,00	0	35.000,00	100,00	5.000,00
VIGILÂNCIA	9	15.000,00	0	20.000,00	100,00	4.000,00
SEMED	41	150.000,00	0	10.000,00	100,00	8.000,00

SEG. PÚBLICA	48	8.000,00	0	80.000,00	100,00	0,00
SEAD	51	100.000,00	0	35.000,00	100,00	1.000,00
SEMAS	9	5.000,00	0	15.000,00	100,00	1.000,00
GERADOR HOSPITAL	1	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
GERADOR PMB	1	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
ESPORTE	1	0,00	0	700,00	0	0
TOTAL:	205	408.000,00	4000	195.700,00	600,00	23.000,00

ANEXO V - DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE VEÍCULOS POR SECRETARIA

FROTA OFICIAL ATUALIZADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
ITEM	FROTA	MARCA	MODELO	TIPO	ANO	PLACA	CHASSI	RENAVAM
1	003	FIAT	SIENA HLX FLEX 1.8	PASSAG EIRO / AUTOM ÓVEL	2010/2010	HLF244 2	9BD17241 TA355206 9	00197158480
2	004	GM	VECTRA SEDAN ELITE 2.0	PASSAG EIRO / AUTOM ÓVEL	2009/2010	HLF191 8	9BGAC69 C0AB204 712	00183200594
3	010	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX 1.0	PASSAG EIRO / AUTOM ÓVEL	2007/2008	HMN697 6	9BD15822 786000048	927505398

4	011	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX 1.0	PASSAG EIRO / AUTOM ÓVEL	2007/2008	HMN697 7	9BD15822 786000056	00927505665
5	021	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX 1.0	PASSAG EIRO / AUTOM ÓVEL	2007/2008	HMN698 8	9BD15822 786000205	927510723
6	023	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX 1.0	PASSAG EIRO / AUTOM ÓVEL	2007/2008	HMN699 0	9BD15822 786000255	00927511843
7	36	GM	ASTRA	PASSAG EIRO / AUTOM ÓVEL	2009/2010	HLF192 2	9BGTR48 C0AB211 085	00183202562
8	040	FORD	FIESTA 1.6 FLEX	PASSAG EIRO / AUTOM ÓVEL	2012/2013	HLF997 3	9BFZF55P 1D838997 8	00482744650
9	099	FIAT	PALIO WK ATTRAC 1.4	PASSAG EIRO / AUTOM ÓVEL	2013/2013	OPX072 7	9BD37312 1D502891 2	00536648700
10	130	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX 1.0 ECON	PASSAG EIRO / AUTOM ÓVEL	2012/2013	OMB169 9	9BD15844 AD671628 7	00482464437
11	131	FIAT	STRADA WORKING 1.4	CARGA / CAMIN HONET E	2016/2016	PXZ432 6	9BD57814 UGB0972 76	01090796878
12	132	FIAT	PALIO 1.0 FIRE FLEX	PASSAG EIRO / AUTOM ÓVEL	2016/2016	PXZ432 8	9BD17122 ZG759499 5	1090797750
13	133	FIAT	PALIO 1.0 FIRE FLEX	PASSAG EIRO / AUTOM ÓVEL	2016/2016	PXZ432 9	9BD17122 ZG759455 4	01090797521
14	135	FIAT	PALIO 1.0 FIRE FLEX	PASSAG EIRO / AUTOM ÓVEL	2016/2016	PXZ433 2	9BD17122 ZG759442 0	1090807829
15	136	FIAT	PALIO 1.0 FIRE FLEX	PASSAG EIRO / AUTOM ÓVEL	2016/2016	PXZ433 3	9BD17122 ZG759436 8	01090807373
16	138	FIAT	PALIO 1.0 FIRE FLEX	PASSAG EIRO / AUTOM ÓVEL	2016/2016	PXZ433 5	9BD17122 ZG759428 2	01090798897
17	139	FIAT	PALIO 1.0 FIRE FLEX	PASSAG EIRO / AUTOM ÓVEL	2016/2016	PXZ433 8	9BD17122 ZG759427 8	01090798226

18	141	FIAT	PALIO 1.0 FIRE FLEX	PASSAG EIRO / AUTOM ÓVEL	2016/2016	PXZ434 0	9BD17122 ZG759411 6	01090800450
19	142	FIAT	PALIO 1.0 FIRE FLEX	PASSAG EIRO / AUTOM ÓVEL	2016/2016	PXZ434 2	9BD17122 ZG759410 3	01090798587
20	134	FIAT	PALIO 1.0 FIRE FLEX	PASSAG EIRO / AUTOM ÓVEL	2016/2016	PXZ433 0	9BD17122 ZG759447 1	01090796380
21	223	IVECO	DAILY35S14 FURG-IF	CARGA / CAMIN HONET E	2008/2008	HIR2C5 1	93ZK35A 018840259 1	00984658513
22	307	VW	VW/8.140	CARGA / CAMIN HÃO	1999/2000	HMM48 30	9BWV2R E61YRX1 1785	00730662403
23	1020	FIAT	PALIO 1.0 FIRE FLEX	PASSAG EIRO / AUTOM ÓVEL	2001/2001	HMM63 91	9BD17141 412088071	00759104492
24	04	VW	KOMBI	MIS/CA MIONE TA	2011/2012	HLF867 0	9BWMF0 7XXCP01 6694	00461011034
25	2438	FIAT	CRONOS DRIVE 1.3	PASSAG EIRO / AUTOM ÓVEL	2022/2023	SHC0117	8AP35AF PPU24279 4	01332934606
26	2437	MITSUBI SHI	MMC/TRITO N SP OUTD GLS A	ESPECI AL CAMIN HONET E	2022/2023	RUW1J6 3	93XSYKL 1TPCN54 384	01318193696
27	0006	FIAT	STRADA ENDURANC E CP 1.3 FLEX	CARGA / CAMIN HONET E	2023/2024	SYD5C3 5	9BD281AJ RRYE611 15	1370114149
28	0004	FIAT	STRADA ENDURANC E CP 1.3 FLEX	CARGA / CAMIN HONET E	2023/2024	SYD5C4 4	9BD281AJ RRYE619 00	1370113363
29	0005	FIAT	STRADA ENDURANC E CP 1.3 FLEX	CARGA / CAMIN HONET E	2023/2024	SYE7C0 7	9BD281AJ RRYE796 76	1372891932
30	507	MARCOP OLO	VOLARE W8 ON	TRAI LE R CASTR A MÓVEL	2008/2008	HMH392 9	93PB12E3 P8C02519 4	971957037

31	1030	FIAT	PALIO WEEK. ADV.	PASSAG EIRO / AUTOM ÓVEL	2012/2013	HOH848 1	9BD37317 5D502265 1	501592903
32	2433	FIAT	STRADA FREEDOM 1.3FELX	ESPECI AL / CAMIN HOTE	2024/2024	QXW6D 65	9BD281A KHRYF41 704	01392506015
33	1031	FIAT	PALIO WEEKEND ADV.	PASSAG EIRO / AUTOM ÓVEL	2012/2013	HOH825 7	9BD37317 5D502292 4	501593004
34	028	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX 1.0	PASSAG EIRO / AUTOM ÓVEL	2007/2008	HMN699 5	9BD15822 786000769	927514761
35	S/N	FIAT	MOBI TREKKING 1.0 MT	PASSAG EIRO / AUTOM ÓVEL	2024/2025	TCQ8I33	9BD341A TSSY9890 11	1414648577
36	ADM243 5	HUSQVA RNA	TS148	TRATO R CORTA DOR DE GRAMA	2021/2021	TRA243 5	S/N	S/N
37	S/N	GERADO R	GERADOR 001	GERAD OR	2010/2010	GER- 0001	S/N	S/N
38	S/N	GERADO R	GERADOR 002	GERAD OR	2010/2010	GER- 0002	S/N	S/N
39	S/N	JEEP	RENEGADE LGTD T270	PASSAG EIRO / AUTOM ÓVEL	2025/2025	TEI3A35	9886111L HSK66538 9	01438110003
40	S/N	JEEP	RENEGADE LGTD T270	PASSAG EIRO / AUTOM ÓVEL	2025/2025	TEI3A36	9886111L HSK66539 4	01438111379
41	2432	FORD	FIESTA 1.6 FLEX	PASSAG EIRO / AUTOM ÓVEL	2012/2013	HLF997 0	9BFZF55P 0D839419 8	482746556

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - DIVISÃO DE AGRICULTURA / OBRAS / ADM								
ITEM	FROTA	MARCA	MODELO	TIPO	ANO	PLACA	CHASSI	RENAVAM
1	304	MB	MB L 608 D	CARGA/ CAMIN HÃO/ C. ABERT A	1984/1984	HMM18 10	308302126 46926	263909387
2	318	MB	MB L 1313	CARGA/ CAMIN HAO/BA SCULA	1986/1987	HMM17 24	9BM3450 02GB7322 10	246595787

				NTE				
3	321	MB	MB LK 1618	CARGA/ CAMIN HAO HIDROJ ATO	1991/1991	HMM17 73	9BM3860 43MB905 646	249202786
4	325	FORD	FORD CARGO 1717 E	PRANC HA	2006/2006	HMH037 2	9BFYCE6 U46BB80 963	911252193
5	513	CNH	TRATOR AGRICOLA	TL75E 4X4 78 CV	2015	S/PLAC A	HCCZTL7 5HEC1278 52	MOTOR 6127506
6	514	CNH	TRATOR AGRICOLA	TL75E 4X4 78 CV	2015	S/PLAC A	HCCZTL7 5HEC1281 34	MOTOR 6127693
7	515	CNH	TRATOR AGRICOLA	TL75E 4X4 78 CV	2015	S/PLAC A	HCCZTL7 5HEC1277 05	MOTOR 6127439
8	805	<u>MASSY</u> <u>FERG</u>	TRATOR AGRICOLA	MS 275	1992/1992	S/PLAC A	9BWGF07 X38P0013 00	S/ REG
9	2433	IVECO	TECTOR 240E28	CARGA/ CAMIN HÃO/BA SC/MEC .OP	2018/2019	QPU867 4	93ZE2HM H0K89344 02	01174452282
10	635	IVECO	CITYCLASS 6013 IF	PASSAG EIRO/Ô NIBUS	2006/2006	HMN500 8	93ZC6190 168321555	883811430
11	S/N	MAN	MAN/TGX 28.440 6X2 T	TRAÇÃ O CAMIN HÃO TRATO R	2014/2014	FRP2F14	95388XZZ 3EE40066 3	1235042933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
ITEM	FROTA	MARCA	MODELO	TIPO	ANO	PLACA	CHASSI	RENAVAM
1	6	VW	VW/NEOBUS TH O	PASSAG EIRO/Ô NIBUS	2019/2019	PBR8D2 5	9532M52P 7LR00503 4	01189696840
2	2425	GM	SPIN 1.8 LTZ FLEX	PASSAG EIRO / AUTOM ÓVEL / MINIVA N	2016/2017	PYX092 5	9BGJC752 0HB16644 0	01107075413
3	2426	GM	SPIN 1.8 LTZ FLEX	PASSAG EIRO /	2016/2017	PYX087 2	9BGJC752 0HB16634	01107075448

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA								
ITEM	FROTA	MARCA	MODELO	TIPO	ANO	PLACA	CHASSI	RENAVAM

				AUTOMÓVEL / MINIVAN			9	
4	SEMAS 0001	FIAT	DOBLO ESSENCE 7L E	PASSAGEIRO / AUTOMÓVEL	2019/2020	QXI4483	9BD1196 GDL1154 740	1219482339
5	02	RENAULT	RENAULT SANDERO	PASSAGEIRO / AUTOMÓVEL	2014/2015	PUE7G86	93Y5SRD 04FJ53847 4	01028253416
6	S/N	VW	VIRTUS MB	PASSAGEIRO / AUTOMÓVEL	2024/2025	TDU4D64	9BWDH6 BZXSP02 1267	01426294481
7	S/N	VW	VIRTUS MB	PASSAGEIRO / AUTOMÓVEL	2024/2025	TDU4D75	9BWDH6 BZXSP02 2144	01426296565
8	S/N	VW	VIRTUS MB	PASSAGEIRO / AUTOMÓVEL	2024/2025	TDU4D39	9BWDH6 BZ7SP021 047	01426297979
9	S/N	FIAT	PULSE 1.3 MT5 FLEX	PASSAGEIRO / AUTOMÓVEL	2024/2025	TDR0A56	9BD363A ZLSYS52 737	1425507457

1	9784	FORD	FIESTA 1.6 FLEX	PASSAGEIRO / AUTOMÓVEL	2012 / 2013	HJI9784	9BFZF5 5P8D840 4007	497436094
2	2436	FORD	FIESTA 1.6 FLEX	PASSAGEIRO / AUTOMÓVEL	2012 / 2013	HIL2436	9BFZF5 5P0D840 4535	497051168
3	2429	FORD	FIESTA 1.6 FLEX	PASSAGEIRO / AUTOMÓVEL	2012 / 2013	HIL2429	9BFZF5 5P1D840 4592	497057930
4	6161	FORD	FIESTA 1.6 FLEX	PASSAGEIRO / AUTOMÓVEL	2012 / 2013	HKQ6161	9BFZF5 5P8D842 0286	497674629
5	1013	VW	VOYAGE 1.6 CITY	PASSAGEIRO / AUTOMÓVEL	2014 / 2014	PVP6935	9BWDB 45U0ET 199576	1040336741
6	8780	YAMAHA	LANDER XTZ250	PASSAGEIRO / MOTOCICLETA	2012 / 2013	HMF8780	9C6KG0 210D005 5490	499179412
7	8778	YAMAHA	LANDER XTZ250	PASSAGEIRO / MOTOCICLETA	2012 / 2013	HMF8778	9C6KG0 210D005 5477	499178181

8	1027	HONDA	XRE 300	PASSAGEIRO / MOTOCICLETA	2014 / 2014	PWJ8632	9C2ND1110ER014920	1057003171
9	1032	FIAT	PALIO WEEK. ADV.	PASSAGEIRO / AUTOMÓVEL	2012 / 2013	HOH8191	9BD373175D5022923	501592946
10	1041	CITROEN	JUMP GREENCARES	PASSAGEIRO / MICROONIBUS	2012 / 2013	HNV9728	935ZCW MNCD2097424	499452879
11	1042	M.BENZ	COMILP ENG MC.ON	ESPECIAL / MOTOR-CASA	2013 / 2014	PVP6919	9BM979277EB940154	1040334439
12	SEGOV0001	FORD	RANGER XLT CD	ESPECIAL / CAMINHONETE	2018 / 2018	PBJ8342	8AFAR23L9JJ065686	1153512251
13	SEGOV0002	FIAT	ARGO 1.0	PASSAGEIRO / AUTOMÓVEL	2018 / 2019	QQA1586	9BD358A1NKYJ26363	1178685931
14	SEGOV0003	FIAT	ARGO 1.0	PASSAGEIRO / AUTOMÓVEL	2018 / 2019	QQA1588	9BD358A1NKYJ25520	1178683068
15	SEGOV0010	JEEP	RENEGADE SPORT MT	MISTO / CAMIONETA	2019 / 2019	QQS6161	98861115YKK233397	1189913353
16	SEGOV0011	JEEP	RENEGADE SPORT MT	MISTO / CAMIONETA	2019 / 2019	QQS6162	98861115YKK233632	1189913175
17	SEGOV0013	JEEP	RENEGADE SPORT MT	MISTO / CAMIONETA	2019 / 2019	QQS6166	98861115YKK233561	1189502299
18	SEGOV0012	JEEP	RENEGADE SPORT MT	MISTO / CAMIONETA	2019 / 2019	QQS6163	98861115YKK233473	1189614020
19	SEGOV0008	JEEP	RENEGADE SPORT MT	MISTO / CAMIONETA	2019 / 2019	QQS6157	98861115YKK233638	1189913884
20	SEGOV0005	JEEP	RENEGADE SPORT MT	MISTO / CAMIONETA	2019 / 2019	QQS6149	98861115YKK233650	1189611985
21	SEGOV0006	JEEP	RENEGADE SPORT MT	MISTO / CAMIONETA	2019 / 2019	QQS6152	98861115YKK233542	1189082389
22	SEGOV0009	JEEP	RENEGADE SPORT MT	MISTO / CAMIONETA	2019 / 2019	QQS6159	98861115YKK233628	1189612728
23	SEGOV0007	JEEP	RENEGADE SPORT MT	MISTO / CAMIONETA	2019 / 2019	QQS6153	98861115YKK233749	1189478460
24	8858	FIAT	DOBLO ESSENCE 1.8	PASSAGEIRO / AUTOMÓVEL	2012 / 2013	HMF8858	9BD119609D1098994	498690849

25	0021	FIAT	TORO ENDURANC E TURBO FLEX AT6	ESPECIAL / CAMINHO TE	2023/202 4	SJG8B43	9882261 PZRKF4 2084	1368528365
26	0019	FIAT	TORO ENDURANC E TURBO FLEX AT6	ESPECIAL / CAMINHO TE	2023/202 4	SJG8B40	9882261 PZRKF3 6249	1368530343
27	0020	FIAT	TORO ENDURANC E TURBO FLEX AT6	ESPECIAL / CAMINHO TE	2023/202 4	SJG8B42	9882261 PZRKF4 1785	1368532915
28	0018	FIAT	TORO ENDURANC E TURBO FLEX AT6	ESPECIAL / CAMINHO TE	2023/202 4	SJG8B38	9882261 PZRKF4 2184	1368533881
29	0017	FIAT	TORO ENDURANC E TURBO FLEX AT6	ESPECIAL / CAMINHO TE	2023/202 4	SJG8B29	9882261 PZRKF4 1784	1368534870
30	0022	FIAT	TORO ENDURANC E TURBO FLEX AT6	ESPECIAL / CAMINHO TE	2023/202 4	SYD4C4 1	9882261 PZRKF4 8514	1372330698
31	0023	FIAT	TORO ENDURANC E TURBO FLEX AT6	ESPECIAL / CAMINHO TE	2023/202 4	SYD4C4 2	9882261 PZRKF4 9041	1372329797
32	0024	FIAT	TORO ENDURANC E TURBO FLEX AT6	ESPECIAL / CAMINHO TE	2023/202 4	SYD4C4 4	9882261 PZRKF4 9529	1372327301
33	0008	FIAT	TORO ENDURANC E 1.3 TURBO FLEX	ESPECIAL / CAMINHO TE	2024/202 4	QMZ3I3 4	9882261 PERKF6 6294	01391371256
34	0009	FIAT	TORO ENDURANC E 1.3 TURBO FLEX	ESPECIAL / CAMINHO TE	2024/202 4	QMZ3I0 9	9882261 PERKF6 6282	01391370608
35	SEGOV0 04	FIAT	TORO FREEDOM	CARGA / CAMINHO NETE	2019/201 9	QQA159 0	9882261 65KKC2 0498	1179883702
36	S/N	HONDA	HONDA/XRE 300 SAHARA	PASSAGEI RO / MOTOCICL ETA	2025/202 5	TEN6J32	9C2ND1 720SR00 3009	01440575590
37	S/N	HONDA	HONDA/XRE 300 SAHARA	PASSAGEI RO / MOTOCICL ETA	2025/202 5	TEN6J29	9C2ND1 720SR00 3204	01440576022
38	S/N	HONDA	HONDA/XRE 300 SAHARA	PASSAGEI RO / MOTOCICL ETA	2025/202 5	TEN6J23	9C2ND1 720SR00 3044	01440575794

39	S/N	HONDA	HONDA/XRE 300 SAHARA	PASSEIRO / MOTOCICLETA	2025/2025	TEN6J17	9C2ND1720SR003208	01440576235
40	S/N	HONDA	HONDA/XRE 300 SAHARA	PASSEIRO / MOTOCICLETA	2025/2025	TEW4A40	9C2ND1720SR006797	01446234964
41	S/N	HONDA	HONDA/XRE 300 SAHARA	PASSEIRO / MOTOCICLETA	2025/2025	TEW4AZ8	9C2ND1720SR006888	01446238846

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - DEFESA CIVIL

ITEM	FROTA	MARCA	MODELO	TIPO	ANO	PLACA	CHASSI	RENAVAM
1	026	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX 1.0 ECON	PASSEIRO / AUTOMÓVEL	2009/2010	HLF2441	9BD15822AA6401204	197171532
2	PMB 0001	GM	CHEVROLET S10 LS DD4	MISTO / CAMIONETA	2021/2022	QXW2B41	9BG148DK0NC435713	1283592123

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - GUARDA PATRIMONIAL

ITEM	FROTA	MARCA	MODELO	TIPO	ANO	PLACA	CHASSI	RENAVAM
1	140	FIAT	PALIO 1.0 FIRE FLEX	PASSEIRO / AUTOMÓVEL	2016/2016	PXZ4339	9BD17122ZG7594281	01090796100
2	0002	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX 1.0 ECONOMY	PASSEIRO / AUTOMÓVEL	2013/2014	OQT4C16	9BD195173E0510104	569310091
3	0003	FORD	FORD FIESTA 1.6	PASSEIRO / AUTOMÓVEL	2012/2013	HLF9972	9BFZF55P5D8394195	482747420
4	SEGOV0025	FIAT	TORO FREED/T270 AT	ESPECIAL / CAMINHOTE	2024/2025	TEA6G47	9882261RESKG07683	01433096738
5	SEGOV0026	FIAT	TORO FREED/T270 AT	ESPECIAL / CAMINHOTE	2024/2025	TEA6G61	9882261RESKG05658	01433097165

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO								
ITEM	FROTA	MARCA	MODELO	TIPO	ANO	PLACA	CHASSI	RENAVAM
1	1	IVECO	WAYCLAS S 70C17HDE	PASSAGEIR O/ÔNIBUS	2018/ 2019	QOU7013	93ZL72 C01K84 81596	01160028408
2	2	IVECO	WAYCLAS S 70C17HDE	PASSAGEIR O/ÔNIBUS	2018/ 2019	QOU7030	93ZL72 C01K84 80609	01160023783
3	3	IVECO	WAYCLAS S 70C17HDE	PASSAGEIR O/ÔNIBUS	2018/ 2019	QOU7041	93ZL72 C01K84 80147	01160033932
4	4	IVECO	WAYCLAS S 70C17HDE	PASSAGEIR O/ÔNIBUS	2018/ 2019	QOU7047	93ZL72 C01K84 81600	01160034890
5	5	IVECO	WAYCLAS S 70C17HDE	PASSAGEIR O/ÔNIBUS	2018/ 2019	QOU7056	93ZL72 C01K84 81621	01160033100
6	149	VW	KOMBI ESCOLAR	PASSAGEIR O/MICROÔN IBUS	2006/ 2006	HMN443 8	9BWGF 07X46P0 08222	877984549
7	150	VW	KOMBI ESCOLAR	PASSAGEIR O/MICROÔN IBUS	2006/ 2006	HMN443 9	9BWGF 07X96P0 06756	877986975
8	152	VW	KOMBI ESCOLAR	PASSAGEIR O/MICROÔN IBUS	2007/ 2008	HMN681 5	9BWGF 07X38P0 01300	923617485
9	156	VW	KOMBI ESCOLAR	PASSAGEIR O/MICROÔN IBUS	2007/ 2008	HMN681 9	9BWGF 07X18P0 00145	00923622012
10	158	VW	KOMBI ESCOLAR	PASSAGEIR O/MICROÔN IBUS	2007/ 2008	HMN682 1	9BWGF 07X78P0 00182	00923628770
11	159	VW	KOMBI ESCOLAR	PASSAGEIR O/MICROÔN IBUS	2007/ 2008	HMN689 0	9BWGF 07X88P0 02314	00925447897
12	101	HONDA	CG 150 JOB	CARGA/MO TOCICLETA	2005/ 2005	HCP1032	9C2KC0 8305R00 7034	00867846747
13	550	IVECO	GRANCLAS S 150S21E	PASSAGEIR O/ÔNIBUS	2016/ 2017	PZN0160	93ZA01 LF0H89 31380	01116772261
14	710	VW	15.190 EOD E.S.ORE	PASSAGEIR O/ÔNIBUS	2011/ 2011	HLF5867	9532882 W2BR14 2071	00322829003
15	720	VW	15.190 EOD E.S.ORE	PASSAGEIR O/ÔNIBUS	2011/ 2011	HLF5869	9532882 W3BR14 2645	00322839262
16	730	VW	15.190 EOD E.S.ORE	PASSAGEIR O/ÔNIBUS	2011/ 2011	HLF5868	9532882 W3BR14 2676	00322834686

17	740	VW	15.190 EOD E.S.ORE	PASSAGEIR O/ÔNIBUS	2011/ 2011	HLF5866	9532882 WXBR1 42156	00322836379
18	750	VW	15.190 EOD E.S.ORE	PASSAGEIR O/ÔNIBUS	2011/ 2011	HLF5870	9532882 W5BR14 2632	00322838339
19	760	VW	15.190 EOD E.S.ORE	PASSAGEIR O/ÔNIBUS	2011/ 2011	HLF5878	9532882 W4BR14 2234	00323124984
20	770	VW	15.190 EOD E.S.ORE	PASSAGEIR O/ÔNIBUS	2011/ 2011	HLF5879	9532882 W4BR14 2086	00323124313
21	780	VW	15.190 EOD E.S.ORE	PASSAGEIR O/ÔNIBUS	2015/ 2015	PWF8754	9532E82 W2FR51 9819	01053728627
22	790	VW	15.190 EOD E.S.ORE	PASSAGEIR O/ÔNIBUS	2015/ 2015	PWF8757	9532E82 W1FR51 9973	01053729925
23	810	IVECO	CITYCLAS S 70C16	PASSAGEIR O/ÔNIBUS	2011/ 2011	HLF6221	93ZL68 B01B842 5563	00329388134
24	820	IVECO	CITYCLAS S 70C16	PASSAGEIR O/ÔNIBUS	2011/ 2011	HLF6222	93ZL68 B01B842 5613	00329385259
25	830	IVECO	CITYCLAS S 70C16	PASSAGEIR O/ÔNIBUS	2011/ 2011	HLF6223	93ZL68 B01B842 5622	00329382705
26	840	IVECO	CITYCLAS S 70C16	PASSAGEIR O/ÔNIBUS	2012/ 2013	NXX1231	93ZL70 C01D84 42310	00480380155
27	8767	YAMAHA	LANDER XTZ250	PASSAGEIR O / MOTOCICL ETA	2012/ 2013	HMF8767	9C6KG0 210D005 5489	499143701
28	870	IVECO	MASCA GRANMINI M	PASSAGEIR O/ÔNIBUS	2015/ 2016	PYJ4166	93ZL68 C01G84 66774	01097731496
29	2431	IVECO	WAYCLAS S 70C17HDE	PASSAGEIR O/ÔNIBUS	2018/ 2019	QOV2339	93ZL72 C01K84 81593	01160031735
30	7	VOLAR E	VOLARE ACCESS EO	PASSAGEIR O/ÔNIBUS	2021/ 2022	RTS4G60	93PB90S 19NC06 7045	01289202254
31	8	VOLAR E	VOLARE ACCESS EO	PASSAGEIR O/ÔNIBUS	2021/ 2022	RTS4G58	93PB90S 19NC06 7036	01289200960
32	9	VOLAR E	VOLARE ACCESS EO	PASSAGEIR O/ÔNIBUS	2022/ 2022	RTT3H11	93PB90S 19NC06 7298	01290139170
33	10	VOLAR E	VOLARE ACCESS EO	PASSAGEIR O/ÔNIBUS	2021/ 2022	RTT3H12	93PB90S 19NC06 7106	01290139064
34	14	VOLAR E	VOLARE ACCESS EO	PASSAGEIR O/ÔNIBUS	2022/ 2022	RTW5A6 8	93PB90S 19NC06 7290	01292357050

35	15	VOLARE	VOLARE ACCESS EO	PASSAGEIRO/ÔNIBUS	2022/2022	RTW5A70	93PB90S19NC067306	01292357450
36	13	VOLARE	VOLARE ACCESS EO	PASSAGEIRO/ÔNIBUS	2022/2022	RTW5A65	93PB90S19NC067276	01292355600
37	12	VOLARE	VOLARE ACCESS EO	PASSAGEIRO/ÔNIBUS	2021/2022	RTT3H14	93PB90S19NC067054	01290138815
38	11	VOLARE	VOLARE ACCESS EO	PASSAGEIRO/ÔNIBUS	2021/2022	RTT3H13	93PB90S19NC067097	01290138912
39	16	VOLARE	VOLARE ACCESS EO	PASSAGEIRO/ÔNIBUS	2022/2022	RTW5A51	93PB90S19NC067270	01292355040
40	S/N	IVECO	ÔNIBUS ESCOLAR ORE3	PASSAGEIRO/ÔNIBUS	2024/2025	TCI2F21	93ZK61LFZS8706479	01402844392
41	S/N	IVECO	ÔNIBUS ESCOLAR ORE3	PASSAGEIRO/ÔNIBUS	2024/2025	TCI2F24	93ZK61LFZS8705774	01402842373

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	FROTA	MARCA	MODELO	TIPO	ANO	PLACA	CHASSI	RENAVAM
1	124	FIAT	UNO VIVACE 1.0 EVO	PASSAGEIRO / AUTOMÓVEL	2014/2014	OWT7690	9BD195152E0546029	1000074320
2	135	FIAT	DOBLO ESSENCE 1.8 E.TORQ	PASSAGEIRO / AUTOMÓVEL	2013/2014	OWI0641	9BD119609E1110651	5896963980
3	147	FIAT	PALIO 1.0 FIRE	PASSAGEIRO / AUTOMÓVEL	2016/2016	PXZ4320	9BD17122ZG7594464	1090795081
4	148	FIAT	PALIO 1.0 FIRE	PASSAGEIRO / AUTOMÓVEL	2016/2016	PXZ4323	9BD17122ZG7594473	1090794395
5	206	FIAT	STRADA FIRE FLEX	CARGA / CAMINHONETE	2008/2009	HMN9322	9BD27803A97115383	991016831
6	212	FIAT	PICKUP STRADA	CARGA / CAMINHONETE	2011/2012	HLF7666	9BD27803MC7439465	347155502
7	213	FIAT	PICKUP STRADA	CARGA / CAMINHONETE	2011/2012	HLF7667	9BD27803MC7439448	347012248
8	215	FIAT	PICKUP STRADA	CARGA / CAMINHONETE	2011/2012	HIP8581	9BD27803MC7439467	346998042

9	214	FIAT	PICKUP STRADA	CARGA / CAMINHONETE	2011/2012	HLF7668	9BD27803MC7439344	395993903
10	216	FIAT	PICKUP STRADA	CARGA / CAMINHONETE	2011/2012	HIP8599	9BD27803MC7439473	350886253
11	534	GM	SPIN 1.8L MT LTZ	PASSEIRO / AUTOMÓVEL / MINIVAN	2018/2018	QOE6249	9BGJC7520JB234266	1150271474
12	539	PEUGEOT	PEUGEOT PART GREENCARR	ESPECIAL / CAMINHONETE / AMBULÂNCIA	2018/2018	QUK9517	8AEGCNFN8KG502125	1200344380
13	556	RENAULT	MASTER MARIMPAS	PASSEIRO MICROONIBUS	2023/2024	SIK4B39	93YF6200XRJ624402	1364750594
14	573	GM	SPIN PREMIER 7G	PASSEIRO / AUTOMÓVEL	2023/2024	SYE0G69	9BGJP7520RB137949	1370529985
15	572	GM	SPIN PREMIER 7G	PASSEIRO / AUTOMÓVEL	2023/2024	SYE0G66	9BGJP7520RB141180	1370536124
16	571	GM	SPIN PREMIER 7G	PASSEIRO / AUTOMÓVEL	2023/2024	SYE0G65	9BGJP7520RB141187	1370516670
17	569	RENAULT	RENAULT MASTER L2H2 RAYTEC PASSAGEIRO ACESSIBILIDADE	PASSEIRO MICROONIBUS	2023/2024	SYE0G62	93YF62004RJ771377	1371877995
18	570	RENAULT	RENAULT MASTER L2H2 RAYTEC PASSAGEIRO ACESSIBILIDADE	PASSEIRO MICROONIBUS	2023/2024	SYE0G64	93YF62005RJ771372	1371860588
19	250	FIAT	DUCATO CARGO	CARGA / CAMINHONETE	2006/2006	HMN4534	93W244F1362005330	879076674
20	251	FIAT	DUCATO CARGO	CARGA / CAMINHONETE	2006/2006	HMN4601	93W244F1362005348	879602392

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AMBULÂNCIA SANITÁRIA

ITEM	FROTA	MARCA	MODELO	TIPO	ANO	PLACA	CHASSI	RENAVAM
1	544	FIAT	DUCATO	ESPECIAL / CAMINHÃO / AMBULÂNCIA	2018/2018	RFH3C57	3C6DFV DK5JE1 35063	1234255720
2	555	FIAT	SCUDO AMBULÂNCIA	ESPECIAL / CAMINHONETE / AMBULÂNCIA	2023/2023	SHM2J43	9VCVB YHVEP A002831	1343473699
3	567	RENAULT	RENAULT/MASTER L1 RAY AB AMBULÂNCIA	ESPECIAL / CAMINHONETE / AMBULÂNCIA	2023/2024	SYE0G54	93YF620 05RJ623 819	1370327290
4	566	RENAULT	RENAULT/MASTER L1 RAY AB AMBULÂNCIA	ESPECIAL / CAMINHONETE / AMBULÂNCIA	2023/2024	SYE0G30	93YF620 02RJ666 899	1370326294
5	564	RENAULT	RENAULT/MASTER L1 RAY AB AMBULÂNCIA	ESPECIAL / CAMINHONETE / AMBULÂNCIA	2023/2024	SYE0G26	93YF620 00RJ666 934	1370325115
6	565	RENAULT	RENAULT/MASTER L1 RAY AB AMBULÂNCIA	ESPECIAL / CAMINHONETE / AMBULÂNCIA	2023/2024	SYE0G27	93YF620 05RJ623 805	1370320954
7	568	RENAULT	RENAULT/MASTER L1 RAY AB AMBULÂNCIA	ESPECIAL / CAMINHONETE / AMBULÂNCIA	2023/2024	SYE0G57	93YF620 07RJ623 868	1370322183
8	578	FIAT	SCUDO AMBULÂNCIA	ESPECIAL / CAMINHONETE / AMBULÂNCIA	2023/2024	SYL3E98	9VCVB YHVER A003458	1372569860
9	574	FIAT	SCUDO AMBULÂNCIA	ESPECIAL / CAMINHONETE / AMBULÂNCIA	2023/2024	SYL3F04	9VCVB YHVER A003457	1372375608
10	575	FIAT	SCUDO AMBULÂNCIA	ESPECIAL / CAMINHONETE / AMBULÂNCIA	2023/2024	SYL3F14	9VCVB YHVER A003455	1372348112

11	577	FIAT	SCUDO AMBULÂNCIA	ESPECIAL / CAMINHONETE / AMBULÂNCIA	2023/2 024	SYL3E8 7	9VCVB YHVER A003459	1372620971
12	576	FIAT	SCUDO AMBULÂNCIA	ESPECIAL / CAMINHONETE / AMBULÂNCIA	2023/2 024	SYL3F2 3	9VCVB YHVER A004265	1372622052
13	579	RENAULT	RENAULT/MASTER L1 RAY AB AMBULÂNCIA	ESPECIAL / CAMINHONETE / AMBULÂNCIA	2024/2 024	TCF7I21	93YF620 01RJ623 817	1401698589
14	510	FIAT	DOBLO GREENCAR MO4	ESPECIAL / CAMINHONETE / AMBULÂNCIA	2016/2 016	QMQ969 8	9BD223 15UG20 42497	112510600
15	511	FIAT	DOBLO GREENCAR 1.4	ESPECIAL / CAMINHONETE / AMBULÂNCIA	2016/2 016	QMQ969 5	9BD223 15UG20 42553	1125807471
16	512	FIAT	DOBLO GREENCAR 1.4	ESPECIAL / CAMINHONETE / AMBULÂNCIA	2016/2 016	QMQ969 2	9BD223 15UG20 42464	1125812947
17	466	FIAT	DOBLO/AMBULÂNCIA	ESPECIAL / CAMINHONETE / AMBULÂNCIA	2011/2 011	NXX093 4	9BD223 153C202 5862	457488441

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMU								
ITEM	FROTA	MARCA	MODELO	TIPO	ANO	PLACA	CHASSI	RENAVAM
1	540	MB	SPRINTER 415 CDI	ESPECIAL / CAMINHÃO / AMBULÂNCIA	2019/2 019	QXK872 6	8AC906 633KE17 5959	1221159140
2	542	MB	SPRINTER 415 CDI	ESPECIAL / CAMINHÃO / AMBULÂNCIA	2019/2 019	QXK872 8	8AC906 633KE17 5970	1221161757
3	543	MB	SPRINTER 415 CDI	ESPECIAL / CAMINHÃO / AMBULÂNCIA	2019/2 019	QXK872 9	8AC906 633KE17 6203	1221151786

				AMBULÂNCIA				
4	418	FIAT	DUCATO MAXICARGO	CARGA / CAMINHONETE	2016/2016	PZU4313	93W245G3RG2159097	1121617929
5	562	RENAULT	RENAULT /MASTER L2 RAY AB AMBULANCIA	ESPECIAL / CAMINHONETE / AMBULÂNCIA	2023/2024	SYE0G21	93YF62005RJ719756	1370330356
6	561	RENAULT	RENAULT /MASTER L2 RAY AB AMBULANCIA	ESPECIAL / CAMINHONETE / AMBULÂNCIA	2023/2024	SYE0G06	93YF6200XRJ719753	1370329595
7	563	RENAULT	RENAULT /MASTER L2 RAY AB AMBULANCIA	ESPECIAL / CAMINHONETE / AMBULÂNCIA	2023/2024	SYE0G24	93YF62001RJ732861	1370328378

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ITEM	FROTA	MARCA	MODELO	TIPO	ANO	PLACA	CHASSI	RENAVAM
1	553	RENAULT	MASTER	VACINA	2022	RTD4C49	93YMAFEXCNJ012172	1279710265
2	554	RENAULT	MASTER	VACINA	2022	RTE2B39	93YMAFEXANJ910897	2179709615
3	558	FIAT	TORO	ESPECIAL / CAMINHONETE	2023/2024	SYE0G11	9882261PZRKF49535	1372035793
4	557	FIAT	TORO	ESPECIAL / CAMINHONETE	2023/2024	SYE0G08	9882261PZRKF49532	1372034800
5	560	FIAT	TORO	ESPECIAL / CAMINHONETE	2023/2024	SYE0G18	9882261PZRKF49565	1372035513
6	559	FIAT	TORO	ESPECIAL / CAMINHONETE	2023/2024	SYE0G14	9882261PZRKF49541	1372035211
7	217	FORD	FORD RANGER XL 13P	ESPECIAL / CAMINHONETE	2011/2012	HLF7769	8AFER13P6CJ461074	378172417
8	210	IVECO	DAILY35S14 CS	CARGA / CAMINHONETE	2008/2008	HMN9111	93ZC35A0188402664	984264299
9	S/N	FIAT	DUCATO MAXI CARGO	VACINA	2024/2025	TEI2C81	ZFA250000SMA33265	01436585802

			2.2					
--	--	--	-----	--	--	--	--	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES								
ITEM	FROTA	MARCA	MODELO	TIPO	ANO	PATRIMÔNIO	CHASSI	RENAVAM
1	S/N	Husqvar na	Ts 148	S/N	2019	CLASSE 06- Nº1365 e 1366	SN	SN



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Sr. Pregoeiro

Gerência de Licitação da Prefeitura Municipal de Betim.
Endereço: Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasília, CEP.: 32.600-412, Betim/MG.
Ref.: Pregão Eletrônico Nº 04/2026.

Prezado(a) Senhor(a),

n.º _____, com sede na _____ (NOME DA EMPRESA), CNPJ/MF
(ENDEREÇO COMPLETO),

tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a entrega do objeto, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do **ANEXO I - Termo de Referência**, contendo quantitativos, especificação do produto, valores e local de entrega).

Os produtos deverão ser entregues na Superintendência de Transportes da Prefeitura Municipal de Betim à Rua Pará de Minas, 640, Brasília, CEP: 32600-412 Betim/MG, Telefone: 3512-3107.

LOTE 01							
ITENS	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	828483999	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E ARLA 32) E DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO.	SERV.		1		
2	1133493999	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E ARLA 32) E DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO.SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERV.		1		
3	1133303999	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E ARLA 32) E DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SERV.		1		
4	1133453999	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E ARLA 32) E DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	SERV.		1		
5	1133463999	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E ARLA 32) E DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	SERV.		1		
6	1133473999	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL	SERV.		1		

		S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E ARLA 32) E DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO.DIRETORIA I DE VIGILÂNCIA À SAÚDE.					
7	1133483999	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E ARLA 32) E DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO.DIRETORIA III DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU	SERV.		1		
8	1133043999	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E ARLA 32) E DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO.SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	SERV.		1		
9	1133033999	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E ARLA 32) E DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO.SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	SERV.		1		
VALOR GLOBAL DO LOTE "01"							

A LICITANTE deverá observar atentamente as especificações contidas no ANEXO A do termo de referência a fim de compor o valor de sua proposta.

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$..... (.....) Comprometemo-nos a fornecer o produto(s) nas especificações, no prazo e condições previstos no Edital. Esta proposta tem validade de **120 (cento e vinte) dias**, a contar de sua apresentação.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do Contrato Social ou Procuração Pública ou Particular, poderes para tal investidura

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da licitante _____ (**NOME EMPRESARIAL**), interessado em participar do pregão nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) A licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

IV – No tocante a licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº ADM0007/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO COM LOTES PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA
RESERVADA PARA ME/EPP/COOP Nº 04/2026**

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº _____/_____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE BETIM, E COMO CONTRATADA, _____ EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

O Município de Betim, através inscrito no CNPJ Nº 18.715.391/0001-96, com sede na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasília, CEP.: 32.600-412, na Cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **SRA. ERIKA VIEIRA BRANT BAMBIRRA**, a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **SRA. CLEUSA BERNADETH LARA CORRÊA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, **SR. WELINTON SANDRO DE ABREU**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **SRA. MARILENE SILVA SANTANA PIMENTA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, **SR. ANDERSON MOREIRA DOS REIS**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **SRA. JAQUELINE FLAVIANA DE SANTANA**.

1.2 - DA CONTRATADA

_____, com sede na Rua _____, nº _____ - Bairro _____, na Cidade de _____ - _____, CEP: _____, telefone (--) _____ e Endereço Eletrônico (e-mail:) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

Decorre a presente contratação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº ADM0007/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**, efetuado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 44.825/2023 de Betim/MG, e suas alterações, bem como nas demais normas aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta Licitação a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de combustíveis (etanol, gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10, óleo diesel S-500 e Arla 32) e de gerenciamento do abastecimento, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, via web e em tempo real, com a utilização de etiquetas/tags com tecnologia RFID (Radio Frequency Identification), NFC (Near

Field Communication) ou similar, além da disponibilização de rede credenciada de postos de forma a garantir a operacionalização da frota municipal de Betim, **quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos.**

CLÁUSULA III - DA VINCULAÇÃO AO ATO AUTORIZATIVO

- 3.1 - O presente Contrato é vinculado ao ato que tiver autorizado a contratação, devidamente assinado pela autoridade competente, (X) e à respectiva Proposta, nos termos do inc. II, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS NORMAS DE FORNECIMENTO

- 4.1 - O sistema deverá assegurar a segurança, a confidencialidade e a integridade de todas as informações coletadas durante os abastecimentos realizados na rede credenciada, garantindo que os dados sejam protegidos contra acessos não autorizados, alterações indevidas ou qualquer tipo de uso inadequado.
- 4.2 - O sistema deverá disponibilizar o preço médio e máximo da tabela da ANP de Minas Gerais, utilizado como parâmetro de abastecimento nos postos credenciados para fornecimento à Prefeitura em tempo real.
- 4.3 - O prazo para a implantação dos serviços compreendendo disponibilização do sistema e integração das informações será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste documento.
- 4.4 - O suporte técnico e manutenções preventivas e corretivas deverão ser atendidos observando-se os seguintes critérios:
- 4.5 - A licitante vencedora deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema, bem como suporte técnico de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h.
- 4.6 - A licitante vencedora deverá disponibilizar pessoal qualificado para atender as sugestões e solicitações efetuadas para adequações necessárias ao sistema visando atender as exigências de segurança, confiabilidade e agilidade.
- 4.7 - A Licitante deverá disponibilizar atendimento via Call Center para esclarecimento de dúvidas e reclamações através de ligação local ou gratuita, com no mínimo, 3 (três) postos de atendimentos simultâneos, podendo ser ampliado para o mínimo de 5 (cinco) postos de atendimentos simultâneos, mediante solicitação do MUNICÍPIO DE BETIM de acordo com o aumento na demanda.
- 4.8 - As solicitações poderão envolver qualquer atividade relacionada aos serviços contratados, tais como:
- 4.8.1 - Implementação de novas funcionalidades;
- 4.8.2 - Melhoria das funcionalidades existentes.
- 4.9 - Correção de erros.
- 4.10 - Geração e processamento de arquivos.
- 4.11 - Realização de outras atividades, não especificadas acima, inerentes aos serviços contratados.

4.12 - O sistema para registro das solicitações deverá identificar, no mínimo, as seguintes informações:

4.12.1 - O autor da solicitação;

4.12.2 - A descrição da solicitação;

4.12.3 - O responsável por sua execução;

4.12.4 - A data de registro da solicitação;

4.12.5 - A prioridade da solicitação, (ALTA, MÉDIA ou BAIXA).

4.13 - O prazo para a implantação dos serviços compreendendo disponibilização do sistema e integração das informações será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste documento.

4.14 - Superintendência de Transportes da Prefeitura Municipal de Betim à Rua Pará de Minas, 640, Brasília, CEP: 32600-412 Betim/MG. Telefone: 3512-3107.

CLÁUSULA V - DO PRAZO

5.1 - A duração inicial da presente contratação terá o período de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, o qual poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VI - DO VALOR

6.1 - Para o presente Contrato, será estipulado o valor total de **R\$** _____ (_____), podendo ser alterado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA VII - DOS PREÇOS

7.1 - O preço inicial, unitário e total do objeto deste Contrato, obedecerá à proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Ficam estabelecidas as Dotações Orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Secretaria

Municipal de Saúde de Betim, para fornecer os recursos financeiros necessários ao objeto do presente contrato, de nº:

- a) **10.02.08.245.0073.2138.339039.1660000** – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC – (Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica) valor de **R\$** _____ (_____).
- b) **10.02.08.246.0073.2139.339039.1660000** – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO – (Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica) valor de **R\$** _____ (_____).
- c) **09.01.10.305.0041.2097.339039.1600915** – OPERACIONALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE ZOONOSSES E ENDEMIAS – (Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica) valor de **R\$** _____ (_____).
- d) **09.01.10.302.0075.2087.339039.1600913** – OPERACIONALIZAÇÃO DO HPRB E CENTRO MATERNO INFANTIL – (Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica) valor de **R\$** _____ (_____).
- e) **09.01.10.302.0074.2086.339039.1600913** – OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU – (Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica) valor de **R\$** _____ (_____).
- f) **09.01.10.122.0050.2067.339039.1600912** – OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DA REDE – (Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica) valor de **R\$** _____ (_____).
- g) **11.01.12.361.0065.2216.339039.1540000** – ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO (FUND. EJA E ESPECIAL) – (Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica) valor de **R\$** _____ (_____).
- h) **11.01.12.361.0065.2216.339039.1500000** – ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO (FUND. EJA E ESPECIAL) – (Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica) valor de **R\$** _____ (_____).
- i) **36.01.06.181.0027.2477.339039.1500000** – AÇÕES DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E A CRIMINALIDADE – (Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica) valor de **R\$** _____ (_____).
- j) **12.01.27.812.0014.2262.339039.1500000** – MANUT. DE PRAÇAS ESPORTIVAS – (Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica) valor de **R\$** _____ (_____).
- k) **31 01 04 122 0004 2419 339039 1500000** – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE – (Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica) valor de **R\$** _____ (_____).

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 - Garantir, de forma contínua, a manutenção preventiva e corretiva do sistema informatizado, assegurando sua disponibilidade e evitando quaisquer discontinuidades na prestação dos serviços.
- 9.2 - Cumprir integralmente as disposições do contrato, observando as melhores práticas administrativas, operacionais e tecnológicas adotadas pelo mercado.
- 9.3 - Atender às solicitações do MUNICÍPIO DE BETIM por meio de preposto formalmente designado, prestando esclarecimentos, fornecendo informações e promovendo as correções necessárias em caso de irregularidades na execução do objeto contratado.
- 9.4 - A contratada deverá providenciar a correção dos problemas apontados pelo MUNICÍPIO DE BETIM, no prazo de até 24 horas, sob pena de aplicação de sanções.
- 9.5- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 9.6- Manter softwares de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados e liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle de situação (histórico de quilometragem) e das despesas de abastecimento de cada um dos veículos do MUNICÍPIO DE BETIM.
- 9.7- Manter softwares operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais.
- 9.8 - Manter cartões individuais que viabilizem o gerenciamento de informações da frota para cada veículo.
- 9.9 - Manter informação dos dados de consumo no momento do abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão, datas e horários de abastecimento, e tipos de combustíveis em base gerencial de dados disponíveis para o MUNICÍPIO DE BETIM.
- 9.10- Manter sistema tecnológico integrado que oferece rapidez e segurança nas operações feitas durante os abastecimentos dos veículos, emitindo comprovante onde constem os valores referentes à quantidade de combustível, valor por litro e valor total abastecido no veículo, saldo disponível, nome do condutor responsável e que viabilize o pagamento do abastecimento de combustíveis nos postos de abastecimento através do cartão magnético.
- 9.11- Disponibilizar cartões de identificação do usuário, com senha pessoal por condutor e código para identificação do veículo.
9. 12- Os cartões deverão ser entregues, obrigatoriamente, na Superintendência de Transportes.
- 9.13 - Disponibilizar acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrativa pela Superintendência de Transportes, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.
- 9.14 - Atender às solicitações dos serviços com presteza e tempestividade.
- 9.15- Em havendo problemas nos cartões, a substituição deve ocorrer em até 04 (quatro) dias úteis. Caso os novos cartões também sejam rejeitados, estará a Licitante vencedora incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades. Os custos da(s) substituição(ões) do(s) cartão(ões) rejeitados(s) correrão exclusivamente à conta da Licitante vencedora.

- 9.16 - Deverá ser lançado no sistema de gestão dos cartões o valor do abastecimento, litragem e quilometragem do veículo após cada fornecimento.
- 9.17- Garantir o abastecimento somente dos veículos cadastrados.
- 9.18- Garantir que todo combustível registrado pela bomba seja realmente abastecido no veículo indicado.
- 9.19 – Disponibilizar mensalmente e ao término do contrato uma cópia integral da base de dados, acompanhada de documentação que permita ao Município a extração dos dados.
- 9.20 - A documentação fornecida do sistema deverá garantir o conhecimento de todos os atributos e dados armazenados nos bancos de dados para a recuperação, pelo Município, em caso de migração para outros sistemas ou integração com outros aplicativos e deverá compor de no mínimo, mas não se limitando, ao Diagrama de Entidades e Relacionamento e Dicionário de Dados.
- 9.21- Investigar possível utilização do sistema para prática de qualquer tipo de fraude, visando identificar os responsáveis, ou auxiliando na sua identificação através de seus técnicos, sempre que necessário.
- 9.22- Garantir a evolução do sistema por intermédio de novas versões, visando atualizações tecnológicas, adequações à legislação.
- 9.23 - O suporte técnico e manutenções preventivas e corretivas deverão ser atendidos conforme Anexo III.
- 9.24- A Licitante vencedora deverá, por ocasião de cada abastecimento, capturar e efetuar o registro informatizado de todos os dados referentes àquele procedimento, integrando-os em uma base de dados permanente e constantemente atualizada, para, em seguida, por meio do software de gestão, transformá-los em informações gerenciais, analíticas e financeiras, que serão disponibilizadas aos gestores da frota e setoriais, para subsidiar a tomada de decisão.
- 9.25 A licitante vencedora deverá fornecer manual de utilização do sistema de gerenciamento e de consolidação de dados em língua brasileira.
- 9.26 - Nos contratos que vierem a ser celebrados com base na ata de registro de preços, a contratada deverá aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades contratadas, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o art. 125, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.27 - Ao longo de toda a execução do Contrato, a CONTRATADA deverá cumprir a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 9.28 - Exclui-se da responsabilidade da CONTRATADA o descumprimento do Contrato por greve, black-outs, convulsões sociais e outros decorrentes de caso fortuito ou de força maior.
- 9.29 - Aplicam-se ao Contratado as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
- 10.2 - Informar os limites de crédito para cada cartão, a fim de serem gastos com abastecimentos.
- 10.3 - Fornecer a relação de usuários e frota a serem cadastrados para execução contratual.

CLÁUSULA XI - DO PAGAMENTO

- 11.1 - Serão realizados os **pagamentos**, exclusivamente, por meio de depósito bancário na Conta da empresa, no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar do **1º (primeiro) dia útil** subsequente ao da data de apresentação de nota fiscal/nota fiscal fatura dos materiais/produtos entregues, devidamente atestada pelo Gerente responsável pelo recebimento.
- 11.1.1 - Deverá a fornecedora indicar, nas suas respectivas notas fiscais, nome do Banco, o número da Agência, o número da Conta Corrente que deverá ser correspondente ao CNPJ constante no Contrato ou Termo Aditivo, responsabilizando-se por erros cometidos nas informações;
- 11.1.2 - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.
- 11.2 - De acordo com Art. 92 inciso V, da Lei Federal de 14133/2021.

CLÁUSULA XII - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

- 12.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 12.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 12.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 12.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.
- 12.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 12.6 - É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

- 12.7 - A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 12.8 - O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 12.9 - A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 12.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 12.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 12.11 - O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 12.12 - Os Contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA XIII - DA GARANTIA À EXECUÇÃO

- 13.1 - Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA prestará garantia na importância de **R\$ _____ (_____)** correspondente a 3% (três por cento). Caso a CONTRATADA opte pelo depósito em dinheiro, este deverá realizar-se em nome da **Prefeitura Municipal de Betim, no Banco do Brasil, Agência nº 0750-1, Conta nº 74.970-2, Banco nº 01.**

CLÁUSULA XIV - DA GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1 - Será a Gestora da presente contratação a servidora, **Sra. Erika Vieira Brant Bambirra**, matrícula nº 017389267, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a qual deverá observar e cumprir com todas as suas obrigações taxativamente descritas no Termo de Referência, com base na Instrução Normativa nº 04/2024, da Secretaria Adjunta de Auditoria (SAA), e no art. 18 do Decreto Municipal nº 44.825/2023.
- 14.2 - A Gestora do Contrato é designada pela Autoridade Máxima, com a função de administrar o Contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
- 14.2.1 - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

- 14.2.2 - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato;
- 14.2.3 - Analisar eventuais alterações contratuais, após consultado o fiscal do Contrato;
- 14.2.4 - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 14.2.5 - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- 14.2.6 - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens e/ou pela realização de serviços;
- 14.2.7 - Efetuar a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da CONTRATADA no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 14.2.8 - Preencher o Termo de Avaliação de Contratos Administrativos, disponibilizado pelo setor responsável;
- 14.2.9 - Inserir os dados referentes aos Contratos Administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 14.2.10 - Realizar outras atividades compatíveis com a função elencadas no Decreto Municipal nº 44.825/2023.

CLÁUSULA XV - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1 - Este Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor, **Sr. Maikon Augusto da Silva**, matrícula nº 017414377, lotado na Superintendência de Transporte.
- 15.2 - A Fiscal de Contrato tem, como finalidade, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e, será designado pela Autoridade Máxima, ou por quem ela delegar.
- 15.3 - A Fiscal de Contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 15.4 - A verificação da adequação do cumprimento do Contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto Municipal nº 44.825/2023.

CLÁUSULA XVI- DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1 - No que concerne a atividade objeto do Contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar sem a concordância do município total ou parcialmente, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por Termo Aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma CONTRATADA, pela execução satisfatória do serviço correspondente.
- 16.2 - Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.3 - Havendo a subcontratação, a Administração exigirá os atestados da subcontratada que comprove a capacidade técnica.

CLÁUSULA XVII - DO REAJUSTAMENTO

17.1 - Os preços inicialmente são fixos e irrevogáveis no prazo de **1 (um) ano**, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado.

17.2 - Após o interregno de **1 (um) ano**, mediante abertura de processo administrativo com manifestação dos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno do Município, os preços iniciais poderão ser reajustados conforme **Índice Nacional de Preço ao Consumidor Especial (IPCA-E)**, podendo a autoridade administrativa estabelecer índice diverso, desde que devidamente comprovada sua vantajosidade e aplicabilidade ao objeto contratual, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

17.2.1 - Havendo pedido de reajustamento, a CONTRATADA deverá formular o pedido com abertura de Processo Administrativo (PA) a ser protocolado pela mesma no Setor de Protocolo Geral do Município, com sede no Centro Administrativo Papa João Paulo II, neste Município.

17.3 - Os reajustes subsequentes ao primeiro serão concedidos com interregno igual, contado da data dos efeitos financeiros do primeiro aditivo.

17.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a importância será calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 - O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLÁUSULA XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

18.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;

- 18.1.4 - Deixa de entregar a documentação exigida;
- 18.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8 - Apresentar declaração, documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- 18.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.12 - Praticar um dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 18.2 - Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 18.2.1 - **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
 - 18.2.2 - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “18.1.2”, “18.1.3” e “18.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
 - 18.2.3 - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “18.1.5”, “18.1.6”, “18.1.7” e “18.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens “18.1.2”, “18.1.3” e “18.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
 - 18.2.4 - **Multa**:
 - 18.2.4.1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 18.2.4.2 - Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 18.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 18.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 18.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

- 18.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 18.3.6 - Pela inexecução parcial do objeto contratual, a Administração poderá aplicar, isoladamente, à CONTRATADA a pena de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do § 2º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.4 - A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem da cláusula 18.1, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.5 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8; 18.1.9, 18.1.10, 18.1.11 e 18.1.12, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e o impedirá de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste Município, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.
- 18.6 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.8, 18.1.9, 18.1.10, 18.1.11 e 18.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.
- 18.7 - A aplicação das sanções previstas no item 18.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração Pública.
- 18.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 18.8.1 - Caso o CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo **máximo de 10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.9 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 18.10 - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser conduzido por comissão composta de **2 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a contratada para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 18.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- 18.12 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.
- 18.13 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 18.14 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.
- 18.15 - Os atos previstos como infrações administrativas neste Contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em regulamentos da Administração Pública deste Município que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA XIX - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 19.1 - O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 19.1.1 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.
- 19.1.2 - Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
- 19.1.2.1 - Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 19.1.2.2 - Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.
- 19.2 - O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 19.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei;

19.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

19.2.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA XX - DA RESCISÃO

20.1 - O presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, por ambas as partes, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

20.1.1 - Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, por culpa de uma das partes, quando notificado por escrito, pela parte não infratora e não atendida no prazo de 30 (trinta) dias;

20.1.2 - Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;

20.1.3 - Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata requerida homologada ou decretada de qualquer uma das partes;

20.1.4 - Por qualquer uma das partes, por meio de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, desde que haja conveniência para a Administração Pública Municipal;

20.1.5 - Por atraso superior a 2 (dois) meses, contados da emissão de Notas Fiscais, dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal conforme previsto no inc. IV, § 2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.6 - Os casos fortuitos ou de força maior, serão excludentes das responsabilidades da CONTRATADA e do CONTRATANTE;

20.1.7 - A inobservância das orientações técnicas emitidas pela CONTRATADA, de forma recorrente e injustificada, ocasionando um impacto negativo nos resultados dos serviços prestados do período, acarretará rescisão contratual sem prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA XXI - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções do serviço, objeto do presente Contrato, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE, mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

21.2 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

- 21.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XXII - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 22.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 44.825/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA XXIII - DA PUBLICAÇÃO

- 23.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo Diário Oficial do Município de Betim/MG.

CLÁUSULA XXIV - DO FORO

- 24.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Betim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Betim/MG, ____ de _____ de _____.

ERIKA VIEIRA BRANT BAMBIIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLEUSA BERNADETH LARA CORRÊA
SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

WELINTON SANDRO DE ABREU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

MARILENE SILVA SANTANA PIMENTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANDERSON MOREIRA DOS REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

JAQUELINE FLAVIANA DE SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME
REPRESENTANTE DA FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

- 1 - _____
2 - _____